

Proc. Administrativo 2.693/2026**De:** Walleska P. - PL**Para:** 03.1.2 PJM-ASCON - Assessoria e Consultoria - PJM (Extra-Regimental)**Data:** 04/07/2026 às 15:37:12**Setores (CC):**

03.1.2 PJM-ASCON

Setores envolvidos:

03.1.2 PJM-ASCON, 04. CGM, GP, PL, 03. PJM

TRAMITAÇÃO – PROJETO DE LEI – LDO 2027**EXTREMOZ**
PREFEITURAESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZA Exma. Sra. [* Jussara Sales de Souza - GP](#)A Exma. Sra. [* Grasielle Miranda Souto - 03. PJM](#)

Considerando a solicitação apresentada a esta Procuradoria Jurídica Municipal por meio do [Memorando 4.050/2026 - Projeto de Lei da LDO 2027](#) (em anexo), instaurado o presente procedimento administrativo com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027 e dá outras providências.

Registra-se que integram a presente proposição os anexos exigidos pela legislação aplicável, quais sejam:

- 2.1 – ANEXO_RISCOS_FISCAIS_E_PROVIDENCIAS_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027;
- 2.2 – ANEXO_METAS_ANUAIS_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027;
- 2.3 – ANEXO_DEMONSTRATIVOS_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027;
- 2.4 – ANEXO_CONSULTA_PUBLICA_ELETRONICA_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027.

Considerando que a iniciativa foi instruída pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada dos demonstrativos e anexos técnicos pertinentes, verifica-se o atendimento aos requisitos formais previstos na legislação aplicável para o encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo.

Para fins de acompanhamento e controle técnico, encaminho os autos à Sra. [Claudiana Maria de Carvalho Silva - 04. CGM](#), para que integrem a tramitação do presente procedimento.

Submeto os autos à **apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal para análise e assinatura do Projeto de Lei**, da respectiva Mensagem Legislativa e dos anexos que o acompanham, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

Por fim, considerando a necessidade de apreciação da matéria dentro dos prazos constitucionais e legais aplicáveis ao processo orçamentário municipal, o Executivo solicitará a tramitação em regime de urgência, nos termos dos arts. 118 a 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Ao ensejo, renovo votos de estima.

—
Atenciosamente,

Walleska Bittencourt
Assessora Jurídica

Anexos:

01_PL_e_JUSTIFICATIVA_LDO.pdf
1_OFÍCIO_DE_ENVIO_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027_1_.docx
2_1_ANEXO_RISCOS_FISCAIS_E_PROVIDENCIAS_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027.pdf
2_2_ANEXO_METAS_ANUAIS_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027.pdf
2_3_ANEXO_DEMONSTRATIVOS_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027.pdf
2_4_ANEXO_CONSULTA_PUBLICA_ELETRONICA_DO_PROJETO_DE_LEI_N_XXX_2026_LDO_2027.pdf



Projeto de Lei Municipal nº. _____/2026.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, os quais serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. Das Metas Fiscais;
- II. Das Prioridades da Administração Municipal;
- III. Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV. Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. Das Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo;

- VI. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VII. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VIII. Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- IX. Da Vinculação de Recursos; e
- X. Das Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro

Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL



Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e os dois exercícios subsequentes.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos

de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei;
- III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa** - O instrumento de organização da ação governamental visando à conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
- II. **Ação** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominada por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
- III. **Atividade** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
- IV. **Projeto** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
- V. **Operação especial** - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera

contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;

- VI. **Unidade Orçamentária** - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII. **Recurso não Vinculado (Ordinário)** - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII. **Recurso Vinculado** - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
- IX. **Execução Física** - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- X. **Execução Orçamentária** - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XI. **Execução Financeira** - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- XII. **Remanejamento de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários quando ocorrer uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
- XIII. **Transposição de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
- XIV. **Transferências de dotações** - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII. demonstrativo da despesa por função;
- XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV. demonstrativo da despesa por programa;



XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 5º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

- I Totalidade;
- II Exclusividade Orçamentária;
- III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
- IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
- V Legalidade;
- VI Orçamento Bruto;
- VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período,

o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II. Despesas a título de ajuda de custo;
- III. Despesas com locação de mão de obra;
- IV. Despesas com locação de veículos;
- V. Despesas com combustíveis;
- VI. Despesas com treinamento;
- VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII. Outras despesas de custeio;
- IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X. Despesas com comissionados;
- XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

- I. Despesa com pessoal e encargos sociais;

- II. Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) (se houver) e Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- III. Pagamento da Dívida Consolidada;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;
- VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício anterior (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, os quais serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderá ser utilizada para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada

evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);

- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
- VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
- II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
- III. Aplicações Diretas (MA 90);
- IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91); e
- V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93);

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- I - suplementar, mediante Decreto, as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - transpor, remanejar ou transferir, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal. Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.
- III - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo as movimentações de crédito realizadas dentro do mesmo órgão e no mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, as quais poderão ser formalizadas por Portaria do Prefeito

Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Portaria do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo os créditos suplementares abertos com fundamento:

- I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos;
- II excesso de arrecadação efetivamente apurado, por fonte ou destinação de recursos;
- III ingresso de recursos provenientes exclusivamente das seguintes espécies de transferências intergovernamentais ou instrumentos de repasse, não previstos ou previstos insuficientemente na Lei Orçamentária Anual:
 - a. convênios celebrados com a União, com os Estados ou com outros entes federados;
 - b. contratos de repasse firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública federal ou estadual;
 - c. transferências fundo a fundo determinadas por lei ou instrumento normativo específico;
 - d. transferências especiais realizadas nos termos do art. 166-A da Constituição Federal;
 - e. emendas parlamentares de finalidade definida, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal;
 - f. termos de compromisso celebrados com fundos federais setoriais mediante instrumento formal;
 - g. auxílios financeiros ou contribuições concedidas por outros entes ou entidades públicas mediante instrumento formal.

§ 5º - As hipóteses de que trata o § 4º nos incisos II a III dependerá de previsão legal expressa de subtotos específicos na Lei Orçamentária Anual, não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, sendo vedada a fixação de dotações ou autorizações ilimitadas, em

estrita observância ao art. 167, inciso VII, da Constituição Federal e ao art. 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - Os créditos adicionais de que trata o § 4º deste artigo deverão ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhes deram causa, e o respectivo ato de abertura deverá:

- I identificar a respectiva fonte ou destinação de recursos;
- II atualizar simultaneamente a estimativa de receita em montante igual ao da abertura do crédito.

§ 7º - Excetuam-se, ainda, do limite de que trata o § 1º deste artigo os créditos adicionais destinados a atender, exclusivamente:

- I insuficiência de dotações do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, quando financiados por anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação;
- II insuficiência de dotações destinadas ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV;
- III insuficiência de dotações de amortização de principal e encargos da dívida fundada ou flutuante do Município;
- IV despesas obrigatórias decorrentes de calamidade pública ou estado de emergência reconhecidos por Decreto do Poder Executivo municipal, publicado no órgão oficial de divulgação do Município, até o limite das necessidades devidamente comprovadas no ato declaratório.

§ 8º - As hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas nos §§ 3º, 4º e 7º deste artigo são taxativas e não comportam interpretação extensiva ou analógica, sendo vedada a abertura de crédito adicional além dos limites estabelecidos neste artigo mediante enquadramento em situação não expressamente prevista nos incisos e alíneas referidos.

§ 9º - A lei orçamentária anual reproduzirá, em artigo específico, as hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas neste artigo, com redação que delimite claramente o alcance e os requisitos de cada hipótese, sendo vedada a inclusão de cláusulas de conteúdo indeterminado, genérico ou que se reportem a situações análogas não expressamente elencadas.

§ 10 - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 11 - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e previstos no Plano Plurianual 2026/2029, quando incluídos na Lei Orçamentária de 2027, serão submetidos à avaliação permanente pelos responsáveis, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios e avaliar seus custos e as metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”, da LRF).

Capítulo V

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para o Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicações financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente,

garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterà previsão para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de fevereiro, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025).

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
- III Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

- a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
- b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
- c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
- d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 20 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser adotadas as seguintes medidas de ajuste fiscal:

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
- VII Criação de despesa obrigatória;
- VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo IX

DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 60 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas com recursos não vinculados (ordinários) que eram passíveis de serem com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente

com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das notas de liquidação e notas de empenho de recursos não vinculados e efetuar o reempenhamento, reliquidação com recursos vinculados, ajustes contábeis de fontes/destinações de recursos, observadas as normas do MCASP, da STN e do Tribunal de Contas.

Art. 61 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observadas as hipóteses permitidas pela Constituição Federal e em Leis Municipais.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;
- III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 63 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 64 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito e/ou nas Audiências Públicas; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 65 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa/tesouraria.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

§ 1º - Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

§ 2º - Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município

Art. 68 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 69 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de anteriores e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 71 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 72 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 73 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 74 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I.vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II.referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III.referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 75 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 76 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 77 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários sempre que tecnicamente possível, serão indicadas as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 78 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 79 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e da Lei Orçamentária Anual para 2027 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

- I. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
- II. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
- III. participar ativamente do funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
- IV. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.



Art. 80 - Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais.

Art. 81 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Extremoz/RN, 03 de Julho de 2026.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº /2026

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 - LDO/2027.

Nesta Senda, a LDO é uma lei essencialmente contábil, para elaboração e preciso informações sobre as receitas realizadas e despesas executadas dos três últimos exercícios (2023, 2024, 2025) para que possamos elaborar as projeções; montante da dívida consolidada do exercício de 2027; metas fiscais dos três últimos exercícios; evolução do patrimônio líquido, e origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos dos três últimos exercícios.

Diante da situação, a equipe do atual Gestão empreendeu grande esforço visando a busca das informações necessárias, para não fazer como alguns, infelizmente, que é simplesmente adaptar a lei do ano anterior, sem nenhuma coerência com a realidade do ano corrente, tornando-se, destarte, um documento inócuo, sem serventia, a não ser para atender à Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da Câmara Municipal.

Elaborado em estrita observância às orientações legais, em especial aos dispositivos constitucionais e da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que regem a matéria, o presente Projeto de Lei, fixa não só as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal do exercício vindouro, como, mediante a prospecção de um cenário de receita e despesa, em que se



exige, ainda mais, do gestor público, a responsabilidade de manter as condições de governabilidade com a administração dos recursos comprometidos com a execução das ações priorizadas para o exercício competente e a gestão focada nas metas e riscos fiscais, conforme indicado nos anexos.

Cenário Econômico e Metas Fiscais

Em razão da permanência de incertezas na dinâmica da economia mundial e de suas repercussões para o quadro econômico nacional, apresentamos uma proposta de meta fiscal flexível para o próximo ano. Ao invés de trazer um valor estático e definido de déficit primário (resultado negativo nas contas do Município), o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 trará uma projeção diminuta na estimativa das receitas próprias e de transferências constitucionais, permitindo o acompanhamento periódico das despesas como forma de definir uma meta fiscal ajustável ao longo do período.

O desempenho da economia brasileira em 2025 superou as expectativas iniciais. Segundo dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto (PIB) registrou crescimento real de 2,3% no período. Esse resultado reflete a resiliência da atividade econômica diante de um contexto de juros restritivos e desaceleração global, impulsionado pelo desempenho expressivo do setor agropecuário, pela sustentação do setor de serviços e pela manutenção do consumo das famílias.

		Focus		Relatório de Mercado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
---	--	-------	--	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Para o horizonte de 2026 a 2029, as projeções do Boletim Focus divulgado pelo Banco Central (BC) em 20 de março de 2026 indicam uma trajetória de crescimento moderado do PIB, alinhada com os fundamentos macroeconômicos e com a política fiscal em curso. As estimativas de consenso do mercado apontam uma expansão de 1,84% para 2026, 1,80% para o exercício de 2027, e uma retomada para 2,00% em 2028 e 2,00% em 2029.

Esses parâmetros foram adotados como base para a elaboração das metas fiscais previstas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), servindo de referência técnica para as projeções de receita, fixação dos limites de despesa e definição dos resultados primários esperados. Tais estimativas contribuem para a construção de um cenário fiscal crível e compatível com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Estrutura Orçamentária Municipal

Com este propósito, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as orientações e definições para elaboração e execução dos Orçamentos, versando, dentre outras questões, sobre os aspectos relacionados às prioridades e metas; estrutura, organização e diretrizes para elaboração, execução e alteração dos orçamentos; as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos; e alterações na legislação tributária.

Os anexos que integram o Projeto de Lei - LDO/2027, os quadros que fixam e avaliam os resultados fiscais, o demonstrativo de riscos fiscais e providências, a metodologia e a memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e o montante da dívida pública envolvem um cenário prévio do Orçamento para o exercício vindouro, estimando receitas e fixando despesas de forma agregada.

Nesta perspectiva, a receita da LDO de 2027 foi projetada levando em consideração a atual conjuntura econômica do país, marcada por um ritmo moderado de expansão, com uma crise fiscal que ainda exige extrema atenção e cautela institucional. Nesse cenário, onde os entes federativos frequentemente convivem com índices de frustração de receitas — que comprometem a gestão

administrativa e, especialmente, os programas de investimentos —, a construção da peça orçamentária requer, como premissa básica, uma postura cautelosa, quer nas estimativas das receitas, quer na fixação dos gastos, de forma a preservar a sustentabilidade da conduta responsável do gestor público.

À luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros desenhados nas projeções oficiais dos indicadores macroeconômicos, as projeções dos exercícios subsequentes preveem um crescimento equilibrado, compatível com o restabelecimento progressivo da economia. Igual tratamento foi atribuído às despesas, que estão concentradas na categoria corrente, financiando a previsão de gastos classificados como obrigatórios: Pessoal e Encargos, Custeio, e Juros e Encargos da Dívida.

Compromisso Social e Eficiência Fiscal

Face a essa realidade, o governo municipal, que enfrenta o desafio de bem cumprir os compromissos assumidos com a sociedade no sentido de prover e ampliar a oferta de serviços públicos de qualidade, tem perseguido novas alternativas de financiamento, já que os recursos ordinários do tesouro são limitados para fazer face aos investimentos estruturais necessários. Desse modo, para viabilizar um Plano de Trabalho dessa envergadura, é preciso um aparato institucional compatível, para que se possa obter, com eficiência, racionalidade e sucesso, os resultados esperados. Assim, dentre os Programas de Governo, a *Gestão Pública de Excelência* e o *Equilíbrio e Eficiência Fiscal* são considerados iniciativas estratégicas impreteríveis ao bom desempenho da gestão.

Dentro deste contexto, apesar da situação de cautela fiscal instaurada no país, acreditamos em uma retomada estável das atividades econômicas locais. Na busca da recuperação fiscal regional, os Entes da Federação ainda conviverão de perto com o desafio da oscilação de receitas, o que exige monitoramento contínuo das gestões fiscal e administrativa. Será necessário reunir todos os esforços do governo e da sociedade com o objetivo de superar as restrições e garantir a entrega das políticas públicas essenciais.



Por fim, Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da nossa Cidade.

Cordiais Cumprimentos,

Extremoz/RN, 03 de Julho de 2026.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração

futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das Metas Anuais para o triênio 2027-2027 estão em baseadas nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 15ª edição, e as estimativas realizadas de acordo com o desempenho das atividades econômicas no País, observando-se com cautela os impactos deste cenário na arrecadação e tendo com o referência a efetiva realização das categorias de receitas e despesas do Município.

1.1. Receitas Total

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico anual da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país (PIB) e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados em relatórios oficiais.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas

obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

Para os Tributos Municipais foi considerado o esforço fiscal, como uma meta interna de incremento arrecadação (índice de esforço fiscal). Todavia, foi considerado possíveis resultados advindos de alteração em legislação específica de cada receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.1.1. Receita Primária

Da Receita Total é deduzido as estimativas de receitas com alienação de imóveis, amortização de empréstimos concedidos, operações de créditos contratadas, a remuneração de depósitos bancários e as receitas intraorçamentárias.

1.2. Despesas Total

As metas anuais de despesas do Poder Executivo foram formuladas com base na análise da evolução histórica, índices de variação de preços, compromissos legais e alterações nas políticas públicas conforme os instrumentos de planejamento.

No primeiro momento foram projetadas as despesas de caráter continuado, os cumprimentos constitucionais (despesas com Câmara, saúde e educação), que têm prioridade em relação as demais despesas, tanto no momento da elaboração do orçamento quanto da sua execução, em seguida foram projetadas as despesas com folha de pessoal, amortização da dívida e pagamento de juros, para só então gasto discricionário com investimento e custeio, como forma de garantir o resultado primário fixado como meta para o exercício da LDO e os dois exercícios.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2027-2029 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2027-2029 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos contratos das operações em negociação.

1.2.3. Despesa Primária

Da Despesa Total é deduzido a estimativa de pagamento de Juros e Encargos da Dívida, inversões financeira, amortizações da Dívida para o período e despesas intraorçamentárias.

1.3. Resultado Primário

É calculado pela diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4. Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição define/recomenda a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2026 e para os dois exercícios seguintes. Deduza do Resultado Primário os juros e encargos passivos (juros pagos), e adicione os juros e encargos ativos (juros recebidos).

1.5. Dívida Pública Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Representa o total estimado das obrigações financeiras decorrentes da dívida contratual (empréstimos internos) e dos parcelamentos e renegociação de dívidas (contribuições sociais e previdenciárias, tributos), com prazo superior a 12 meses, já contratadas e previstas entre o período de 2025 a 2028.

1.5.1. Dívida Pública Líquida

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

1.6. Receita Corrente Líquida

Deduzindo da Receita Corrente Bruta as deduções do FUNDEB, menos compensações financeiras entre os regimes previdenciários e remuneração do RPPS estimada para o período.



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.215.840,00	319.854.391,97	181.664.633,00	258.164.256,00	321.796.877,00	333.960.799,00	346.584.516,00
Receita Tributária	20.627.046,00	52.971.976,37	18.144.564,00	38.744.393,00	52.631.003,00	54.620.455,00	56.685.108,00
IPTU	4.839.784,00	13.279.794,50	5.467.935,00	7.632.495,00	13.079.314,00	13.573.712,00	14.086.798,00
ISS	2.071.125,00	6.513.646,45	2.174.681,00	5.366.363,00	6.032.901,00	6.260.945,00	6.497.609,00
ITBI	9.439.697,00	21.683.684,41	6.011.685,00	15.793.296,00	21.367.472,00	22.175.162,00	23.013.383,00
IRRF	2.734.462,00	4.583.315,26	2.871.186,00	4.457.263,00	5.442.092,00	5.647.803,00	5.861.290,00
Taxas	1.541.978,00	6.911.535,75	1.619.077,00	5.494.976,00	6.709.224,00	6.962.833,00	7.226.028,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.792.984,00	14.816.717,33	6.267.685,00	8.872.563,00	11.858.492,00	12.306.743,00	12.771.937,00
Contribuições Sociais	2.902.637,00	6.928.539,13	60.000,00	1.754.433,00	3.901.657,00	4.049.140,00	4.202.197,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	5.890.347,00	7.888.178,20	6.207.685,00	7.118.130,00	7.956.835,00	8.257.603,00	8.569.740,00
Receita Patrimonial	3.086.409,00	6.310.145,92	1.235.608,00	1.811.841,00	4.359.953,00	4.524.759,00	4.695.795,00
Aplicações Financeiras	3.053.334,00	4.974.005,51	1.200.879,00	1.624.528,00	3.802.566,00	3.946.303,00	4.095.473,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.075,00	1.336.140,41	34.729,00	187.313,00	557.387,00	578.456,00	600.322,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.325.864,00	16.296.262,03	8.687.083,00	12.097.786,00	13.604.394,00	14.118.640,00	14.652.325,00
Transferências Correntes	119.666.912,00	227.841.186,16	136.423.280,00	195.584.830,00	235.226.845,00	244.118.419,00	253.346.095,00
Cota-Parte do FPM	35.925.166,00	80.921.620,35	31.152.230,00	72.683.371,00	84.860.417,00	88.068.141,00	91.397.117,00
Cota-Parte do ICMS	5.457.375,00	11.659.067,33	5.730.244,00	10.621.809,00	12.668.912,00	13.147.797,00	13.644.784,00
Cota-Parte do IPVA	893.025,00	2.071.059,12	937.676,00	2.095.974,00	2.339.720,00	2.428.161,00	2.519.945,00
Cota-Parte do ITR	5.513,00	12.788,11	5.788,00	17.889,00	13.452,00	13.960,00	14.488,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.269,00	49.924,42	8.683,00	21.202,00	50.629,00	52.543,00	54.529,00
Transferências do FUNDEB	45.362.600,00	96.591.959,75	50.834.000,00	80.673.952,00	98.688.965,00	102.419.408,00	106.290.862,00
Outras Transferências Correntes	32.014.964,00	36.534.767,08	47.754.659,00	29.470.633,00	36.604.750,00	37.988.409,00	39.424.370,00
Outras Receitas Correntes	7.716.625,00	1.618.104,16	10.906.413,00	1.052.843,00	4.116.190,00	4.271.783,00	4.433.256,00
Multa e Juros de Mora	606.375,00	5.839,37	636.694,00	149.429,00	2.024,00	2.101,00	2.180,00
Indenizações e Restituições	1.728.241,00	251.419,74	4.814.653,00	708.299,00	383.562,00	398.061,00	413.108,00
Demais Receitas Correntes	5.382.009,00	1.360.845,05	5.455.066,00	195.115,00	3.730.604,00	3.871.621,00	4.017.968,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.234.018,00	151.630,04	18.192.543,00	4.876.543,00	4.355.006,00	4.519.625,00	4.690.468,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	207.560,00	215.406,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	207.560,00	215.406,00
Transferência de Capital	11.523.778,00	151.630,04	15.346.791,00	1.749.525,00	4.155.006,00	4.312.065,00	4.475.062,00
Convênios	4.447.469,00	51.608,04	3.203.927,00	302.908,00	2.394.771,00	2.485.293,00	2.579.238,00
Outras Transferências de Capital	7.076.309,00	100.022,00	12.142.864,00	1.446.617,00	1.760.235,00	1.826.772,00	1.895.824,00
Outras Receitas de Capital	2.710.240,00	0,00	2.845.752,00	2.127.018,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	6.796.992,00	15.157.097,70	7.375.479,00	8.580.066,00	15.928.257,00	16.530.345,00	17.155.192,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	6.796.992,00	15.157.097,70	7.375.479,00	8.580.066,00	15.928.257,00	16.530.345,00	17.155.192,00
DEDUÇÕES (IV)	-13.288.154,00	-25.971.704,59	-7.449.904,00	-18.293.932,00	-24.010.816,00	-24.918.425,00	-25.860.342,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-2.902.637,00	-6.928.539,13	-60.000,00	-1.754.433,00	-3.901.657,00	-4.049.140,00	-4.202.197,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-195.009,00	0,00	-8.716,00	-8.891,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-1.947.625,00	-1.876.529,34	-40.000,00	-440.432,00	-1.961.040,00	-2.035.167,00	-2.112.096,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-8.242.883,00	-17.166.636,12	-7.341.188,00	-16.090.176,00	-18.148.119,00	-18.834.118,00	-19.546.049,00
RECEITA TOTAL	183.003.967,00	317.996.483,59	199.891.467,00	255.530.689,00	323.932.021,00	336.176.651,00	348.884.127,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	156.927.686,00	293.882.687,38	174.214.729,00	239.870.324,00	297.786.061,00	309.042.374,00	320.724.174,00

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e CRASLENE MORAES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO DESPESA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.619.008,00	268.624.884,19	166.616.562,00	214.409.290,00	268.582.578,00	278.734.999,00	289.271.182,00
Pessoal e Encargos Sociais	71.122.198,00	110.795.032,76	85.472.902,00	92.620.984,00	115.349.319,00	119.709.523,00	124.234.544,00
Juros e Encargos da Dívida	262.600,00	0,00	429.950,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.234.210,00	157.829.851,43	80.713.710,00	121.688.306,00	153.233.259,00	159.025.476,00	165.036.638,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.437.967,00	29.182.027,51	23.469.426,00	30.288.569,00	38.321.186,00	39.569.727,00	41.065.463,00
Investimentos	12.334.235,00	20.093.486,39	13.049.752,00	22.714.338,00	21.260.842,00	21.864.502,00	22.690.980,00
Inversões Financeiras	824.000,00	0,00	124.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	824.000,00	0,00	124.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.279.732,00	9.088.541,12	10.295.674,00	7.374.231,00	17.060.344,00	17.705.225,00	18.374.483,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.550.000,00	0,00	1.800.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.037.800,00	1.077.029,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	175.606.975,00	297.806.911,70	191.885.988,00	247.197.859,00	307.903.764,00	319.342.526,00	331.413.674,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.796.992,00	13.301.212,82	7.375.479,00	8.332.830,00	15.928.257,00	16.530.345,00	17.155.192,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.460.192,00	13.238.023,65	7.120.444,00	8.006.337,00	15.880.849,00	16.481.145,00	17.104.132,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	336.800,00	63.189,17	255.035,00	326.493,00	47.408,00	49.200,00	51.060,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	600.000,00	0,00	630.000,00	0,00	100.000,00	103.780,00	107.703,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	7.396.992,00	13.301.212,82	8.005.479,00	8.332.830,00	16.028.257,00	16.634.125,00	17.262.895,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	183.003.967,00	311.108.124,52	199.891.467,00	255.530.689,00	323.932.021,00	335.976.651,00	348.676.569,00





MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	151.353.695,00	293.882.687,38	174.411.883,00	240.139.351,00	297.786.061,00	309.042.374,00	320.724.174,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.627.046,00	52.971.976,37	18.144.564,00	38.744.393,00	52.631.003,00	54.620.455,00	56.685.108,00
IPTU	4.839.784,00	13.279.794,50	5.467.935,00	7.632.495,00	13.079.314,00	13.573.712,00	14.086.798,00
ISS	2.071.125,00	6.513.646,45	2.174.681,00	5.366.363,00	6.032.901,00	6.260.945,00	6.497.609,00
ITBI	9.439.697,00	21.683.684,41	6.011.685,00	15.793.296,00	21.367.472,00	22.175.162,00	23.013.383,00
IRRF	2.734.462,00	4.583.315,26	2.871.186,00	4.457.263,00	5.442.092,00	5.647.803,00	5.861.290,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.978,00	6.911.535,75	1.619.077,00	5.494.976,00	6.709.224,00	6.962.833,00	7.226.028,00
Receitas de Contribuições	5.890.347,00	7.888.178,20	6.207.685,00	7.118.130,00	7.956.835,00	8.257.603,00	8.569.740,00
Receita Patrimonial	3.086.409,00	4.433.616,58	1.195.608,00	1.371.409,00	2.398.913,00	2.489.592,00	2.583.699,00
Aplicações Financeiras (II)	3.053.334,00	3.097.476,17	1.160.879,00	1.184.096,00	1.841.526,00	1.911.136,00	1.983.377,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.075,00	1.336.140,41	34.729,00	187.313,00	557.387,00	578.456,00	600.322,00
Transferências Correntes	111.424.029,00	210.674.550,04	129.082.092,00	179.494.654,00	217.078.726,00	225.284.301,00	233.800.046,00
Cota-Parte do FPM	28.955.120,00	66.513.551,53	25.147.521,00	59.144.570,00	69.727.591,00	72.363.294,00	75.098.627,00
Cota-Parte do ICMS	4.365.900,00	9.327.254,07	4.584.195,00	8.497.447,00	10.135.130,00	10.518.238,00	10.915.827,00
Cota-Parte do IPVA	714.420,00	1.656.847,41	750.141,00	1.676.779,00	1.871.776,00	1.942.529,00	2.015.956,00
Cota-Parte do ITR	4.410,00	10.230,55	4.630,00	14.311,00	10.762,00	11.168,00	11.590,00
Transferências da LC 61/1989	6.615,00	39.939,65	6.946,00	16.962,00	40.503,00	42.034,00	43.623,00
Transferências do FUNDEB	45.362.600,00	96.591.959,75	50.834.000,00	80.673.952,00	98.688.965,00	102.419.408,00	106.290.862,00
Outras Transferências Correntes	32.014.964,00	36.534.767,08	47.754.659,00	29.470.633,00	36.603.999,00	37.987.630,00	39.423.561,00
Demais Receitas Correntes	10.325.864,00	17.914.366,19	19.781.934,00	13.410.765,00	17.720.584,00	18.390.423,00	19.085.581,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.325.864,00	17.914.366,19	19.781.934,00	13.410.765,00	17.720.584,00	18.390.423,00	19.085.581,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	148.300.361,00	290.785.211,21	173.251.004,00	238.955.255,00	295.944.535,00	307.131.238,00	318.740.797,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.796.992,00	22.085.636,83	7.247.041,00	10.074.363,00	19.829.914,00	20.579.485,00	21.357.389,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.947.625,00	1.876.529,34	40.000,00	440.432,00	1.961.040,00	2.035.167,00	2.112.096,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.234.018,00	151.630,04	18.192.543,00	4.876.543,00	4.255.006,00	4.415.845,00	4.582.765,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.780,00	107.703,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.780,00	107.703,00
Transferências de Capital	11.523.778,00	151.630,04	15.346.791,00	1.749.525,00	4.155.006,00	4.312.065,00	4.475.062,00
Convênios	4.447.469,00	51.608,04	3.203.927,00	302.908,00	1.968.385,00	2.042.790,00	2.120.008,00
Outras Transferências de Capital	7.076.309,00	100.022,00	12.142.864,00	1.446.617,00	2.186.621,00	2.269.275,00	2.355.054,00
Outras Receitas de Capital	2.710.240,00	0,00	2.845.752,00	2.127.018,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.710.240,00	0,00	2.845.752,00	2.127.018,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.234.018,00	151.630,04	18.192.543,00	3.876.543,00	4.255.006,00	4.415.845,00	4.582.765,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.780,00	107.703,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.331.371,00	313.022.478,08	198.690.588,00	252.906.161,00	320.129.455,00	332.230.348,00	344.788.654,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.534.379,00	290.936.841,25	191.443.547,00	242.831.798,00	300.199.541,00	311.547.083,00	323.323.562,00

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.619.008,00	257.155.199,86	168.578.153,00	212.355.674,00	277.086.247,86	287.560.107,86	298.429.879,86
Pessoal e Encargos Sociais	71.122.198,00	117.536.982,72	88.521.217,00	90.736.867,00	124.188.393,86	128.882.714,86	133.754.481,86
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	262.600,00	0,00	429.950,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.234.210,00	139.618.217,14	79.626.986,00	121.518.807,00	152.897.854,00	158.677.393,00	164.675.398,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.356.408,00	257.155.199,86	168.148.203,00	212.255.674,00	277.086.247,86	287.560.107,86	298.429.879,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.796.992,00	3.529.350,63	5.413.888,00	10.386.446,00	7.424.587,14	7.705.236,14	7.996.494,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.437.967,00	23.848.796,88	22.226.273,00	30.160.220,00	36.178.536,00	37.546.085,00	38.965.328,00



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 3/3

Investimentos	12.334.235,00	14.760.255,76	11.906.599,00	22.585.989,00	20.882.108,00	21.671.452,00	22.490.633,00
Inversões Financeiras	824.000,00	0,00	24.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	824.000,00	0,00	24.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.279.732,00	9.088.541,12	10.295.674,00	7.374.231,00	15.296.428,00	15.874.633,00	16.474.695,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.158.235,00	19.697.673,17	11.930.599,00	22.785.989,00	20.882.108,00	21.671.452,00	22.490.633,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.150.000,00	0,00	2.430.000,00	2.500.000,00	1.100.000,00	1.141.580,00	1.184.732,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	395.813,22	1.243.153,00	128.349,00	378.734,00	193.050,00	200.347,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763.916,00	1.830.592,00	1.899.788,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	173.461.635,00	275.695.020,44	189.165.843,00	248.056.458,00	306.871.677,00	318.271.426,00	330.302.086,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.664.643,00	271.915.455,62	182.508.802,00	237.541.663,00	299.068.355,86	310.373.139,86	322.105.244,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-4.130.264,00	19.051.102,56	9.524.745,00	4.849.703,00	8.145.131,14	8.598.038,14	8.964.282,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	-4.130.264,00	749.980,55	8.934.745,00	5.290.135,00	103.778,14	52.721,14	95.953,14

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.105.709,00	3.097.476,17	1.160.879,00	1.184.096,00	1.841.526,00	1.911.136,00	1.983.377,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	262.600,00	0,00	429.950,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.287.155,00	3.847.456,72	9.665.674,00	6.374.231,00	1.945.304,14	1.963.857,14	2.079.330,14
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	18.028.147,49	2.554.084,37	17.432.934,35	7.298.516,20	9.327.781,00	9.264.570,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	65.323.068,49	49.826.901,64	58.906.309,89	49.826.901,64	42.819.978,00	33.778.773,00	24.811.611,00
DEDUÇÕES (XL)	2.798.945,57	7.289.797,44	-1.063.728,66	7.289.797,44	7.581.390,00	7.867.966,00	8.165.374,00
Disponibilidade de Caixa	2.798.945,57	7.289.797,44	-1.063.728,66	7.289.797,44	7.581.390,00	7.867.966,00	8.165.374,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.747.952,97	24.015.700,92	17.392.971,18	24.015.700,92	24.976.329,00	25.920.434,00	26.900.226,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.882.711,90	15.182.280,20	16.833.739,23	15.182.280,20	15.789.571,00	16.386.417,00	17.005.824,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.066.295,50	1.543.623,28	1.622.960,61	1.543.623,28	1.605.368,00	1.666.051,00	1.729.028,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	62.524.122,92	42.537.104,20	59.970.038,55	42.537.104,20	35.238.588,00	25.910.807,00	16.646.237,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	18.028.147,49	2.554.084,37	17.432.934,35	7.298.516,20	9.327.781,00	9.264.570,00



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	65.323.068,49	49.826.901,64	58.906.309,89	49.826.901,64	42.819.978,00	33.778.773,00	24.811.611,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	65.323.068,49	49.826.901,64	58.906.309,89	49.826.901,64	42.819.978,00	33.778.773,00	24.811.611,00
DEDUÇÕES (II)	2.798.945,57	7.289.797,44	-1.063.728,66	7.289.797,44	7.581.390,00	7.867.966,00	8.165.374,00
Ativo Disponível	17.747.952,97	24.015.700,92	17.392.971,18	24.015.700,92	24.976.329,00	25.920.434,00	26.900.226,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	13.882.711,90	15.182.280,20	16.833.739,23	15.182.280,20	15.789.571,00	16.386.417,00	17.005.824,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.066.295,50	1.543.623,28	1.622.960,61	1.543.623,28	1.605.368,00	1.666.051,00	1.729.028,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	62.524.122,92	42.537.104,20	59.970.038,55	42.537.104,20	35.238.588,00	25.910.807,00	16.646.237,00



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Assistências Diversas	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL	550.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	850.000,00	TOTAL	850.000,00



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METAS ANUAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	308.003.764	293.812.615	0,28	0,00	319.646.306	288.619.689	0,29	0,00	331.728.935	286.739.506	0,29	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	300.199.541	286.367.968	0,27	0,00	311.547.083	281.306.621	0,28	0,00	323.323.562	279.474.079	0,28	0,00
Receitas Primárias Correntes	295.944.535	282.309.010	0,27	0,00	307.131.238	277.319.402	0,27	0,00	318.740.797	275.512.833	0,28	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.631.003	50.206.051	0,04	0,00	54.620.455	49.318.695	0,04	0,00	56.685.108	48.997.414	0,05	0,00
Transferências Correntes	217.078.726	207.076.911	0,20	0,00	225.284.301	203.416.976	0,20	0,00	233.800.046	202.091.837	0,20	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	26.234.806	25.026.048	0,02	0,00	27.226.482	24.583.731	0,02	0,00	28.255.643	24.423.583	0,02	0,00
Receitas Primárias de Capital	4.255.006	4.058.958	0,00	0,00	4.415.845	3.987.219	0,00	0,00	4.582.765	3.961.246	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	307.903.764	293.717.222	0,28	0,00	319.342.526	288.345.396	0,29	0,00	331.413.674	286.467.001	0,29	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	299.068.356	285.288.902	0,27	0,00	310.373.140	280.246.627	0,28	0,00	322.105.245	278.420.991	0,28	0,00
Despesas Primárias Correntes	277.086.248	264.319.611	0,25	0,00	287.560.108	259.647.953	0,26	0,00	298.429.880	257.956.504	0,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	124.188.394	118.466.464	0,11	0,00	128.882.715	116.372.655	0,11	0,00	133.754.482	115.614.558	0,11	0,00
Outras Despesas Correntes	152.897.854	145.853.147	0,14	0,00	158.677.393	143.275.298	0,14	0,00	164.675.398	142.341.947	0,14	0,00
Despesas Primárias de Capital	20.882.108	19.919.973	0,01	0,00	21.671.452	19.567.902	0,01	0,00	22.490.633	19.440.430	0,02	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.116.425	1.064.986	0,00	0,00	1.213.605	1.095.806	0,00	0,00	1.218.239	1.053.020	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	323.932.021	309.006.984	0,29	0,00	336.176.651	303.545.509	0,30	0,00	348.884.127	301.568.093	0,31	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	320.129.455	305.379.619	0,29	0,00	332.230.348	299.982.256	0,30	0,00	344.788.654	298.028.053	0,30	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	323.932.021	309.006.984	0,29	0,00	335.976.651	303.364.922	0,30	0,00	348.676.569	301.388.684	0,31	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	306.871.677	292.732.688	0,28	0,00	318.271.426	287.378.263	0,28	0,00	330.302.086	285.506.168	0,29	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	103.778	98.997	0,00	0,00	52.721	47.604	0,00	0,00	95.953	82.940	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	8.145.131	7.769.848	0,00	0,00	8.598.038	7.763.466	0,00	0,00	8.964.282	7.748.537	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.841.526	1.756.678	0,00	0,00	1.911.136	1.725.631	0,00	0,00	1.983.377	1.714.389	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	42.819.978	40.847.065	0,03	0,00	33.778.773	30.500.021	0,03	0,00	24.811.611	21.446.634	0,02	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	35.238.588	33.614.984	0,03	0,00	25.910.807	23.395.763	0,02	0,00	16.646.237	14.388.657	0,01	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	7.298.516	6.962.240	0,00	0,00	9.327.781	8.422.376	0,00	0,00	9.264.570	8.008.099	0,00	0,00

Assinado por: JUSSELENE SOUZA e RASIEL MARIANO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3



ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00

Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:
Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025			Metas Realizadas em 2025			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	192.515.988	0,18	110,51	302.839.386	0,28	173,83	110.323.398	57,31
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	191.443.547	0,17	109,89	290.936.841	0,26	167,00	99.493.294	51,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	191.885.988	0,17	110,14	297.806.912	0,27	170,94	105.920.924	55,20
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	182.508.802	0,17	104,76	271.915.456	0,25	156,08	89.406.654	48,99
Receita Total (COM FONTES RPPS)	199.891.467	0,18	114,74	317.996.484	0,29	182,53	118.105.017	59,08
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	198.690.588	0,18	114,05	313.022.478	0,28	179,68	114.331.890	57,54
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	199.891.467	0,18	114,74	311.108.125	0,28	178,58	111.216.658	55,64
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	189.165.843	0,17	108,58	275.695.020	0,25	158,25	86.529.177	45,74
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	8.934.745	0,01	5,13	749.981	0,00	0,43	-8.184.764	-91,61
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	9.524.745	0,01	5,47	19.051.103	0,02	10,94	9.526.358	100,02
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	58.906.310	0,05	33,81	49.826.902	0,05	28,60	-9.079.408	-15,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	59.970.039	0,05	34,42	42.537.104	0,04	24,42	-17.432.934	-29,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.554.084	0,00	1,47	18.028.147	0,02	10,35	15.474.063	605,86

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	174.214.729,00	293.882.687,38

Fonte de Pesquisa: Fonte dos Parâmetros:
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecm-RN em 14/11/2025
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	176.206.975	302.839.386	71,87	246.950.623	-18,45	308.003.764	24,72	319.646.306	3,78	331.728.935	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.534.379	290.936.841	79,00	243.831.798	-16,19	300.199.541	23,12	311.547.083	3,78	323.323.562	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	175.606.975	297.806.912	69,59	247.197.859	-16,99	307.903.764	24,56	319.342.526	3,72	331.413.674	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	166.664.643	271.915.456	63,15	237.541.663	-12,64	299.068.356	25,90	310.373.140	3,78	322.105.245	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	183.003.967	317.996.484	73,76	255.530.689	-19,64	323.932.021	26,77	336.176.651	3,78	348.884.127	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	169.331.371	313.022.478	84,86	252.906.161	-19,21	320.129.455	26,58	332.230.348	3,78	344.788.654	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	183.003.967	311.108.125	70,00	255.530.689	-17,86	323.932.021	26,77	335.976.651	3,72	348.676.569	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	173.461.635	275.695.020	58,94	248.056.458	-10,03	306.871.677	23,71	318.271.426	3,71	330.302.086	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.130.264	749.981	0,00	5.290.135	605,37	103.778	-98,04	52.721	-49,20	95.953	82,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.130.264	19.051.103	0,00	4.849.703	-74,54	8.145.131	67,95	8.598.038	5,56	8.964.282	4,11
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	65.323.068	49.826.902	-23,72	49.826.902	0,00	42.819.978	-14,06	33.778.773	-21,11	24.811.611	-26,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	62.524.123	42.537.104	-31,97	42.537.104	0,00	35.238.588	-17,16	25.910.807	-26,47	16.646.237	-35,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	18.028.147	0,00	17.432.934	-3,30	7.298.516	-58,13	9.327.781	27,80	9.264.570	-0,68

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	185.017.324	321.009.749	73,50	246.950.623	-23,07	293.812.615	18,98	288.619.689	-1,77	286.714.723	-0,69
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.661.098	308.393.052	80,70	243.831.798	-20,93	286.367.968	17,44	281.306.621	-1,77	279.449.924	-0,68
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	184.387.324	315.675.326	71,20	247.197.859	-21,69	293.717.222	18,82	288.345.396	-1,83	286.442.242	-0,69
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	174.997.875	288.230.383	64,71	237.541.663	-17,59	285.288.902	20,10	280.246.627	-1,77	278.396.927	-0,68
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	192.154.165	337.076.273	75,42	255.530.689	-24,19	309.006.984	20,93	303.545.509	-1,77	301.542.029	-0,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	177.797.940	331.803.827	86,62	252.906.161	-23,78	305.379.619	20,75	299.982.256	-1,77	298.002.294	-0,67
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	192.154.165	329.774.612	71,62	255.530.689	-22,51	309.006.984	20,93	303.364.922	-1,83	301.362.635	-0,66



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	182.134.717	292.236.722	60,45	248.056.458	-15,12	292.732.688	18,01	287.378.263	-1,83	285.481.492	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.336.777	794.979	0,00	5.290.135	565,44	98.997	-98,13	47.604	-51,91	82.933	74,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.336.777	20.194.169	0,00	4.849.703	-75,98	7.769.848	60,21	7.763.466	-0,08	7.747.867	-0,20
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	68.589.222	52.816.516	-23,00	49.826.902	-5,66	40.847.065	-18,02	30.500.021	-25,33	21.444.780	-29,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	65.650.329	45.089.330	-31,32	42.537.104	-5,66	33.614.984	-20,97	23.395.763	-30,40	14.387.413	-38,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	19.109.836	0,00	17.432.934	-8,78	6.962.240	-60,06	8.422.376	20,97	8.007.407	-4,93

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04

Fonte de Pesquisa: Fonte Índices de Inflação:
Banco Central do Brasil
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	172.424.185	100,00	120.756.816	100,00	108.330.339	100,00
TOTAL	172.424.185	100,00	120.756.816	100,00	108.330.339	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-65.093.104	0,00	-223.520.416	0,00	-226.904.408	0,00
TOTAL	-65.093.104	0,00	-223.520.416	0,00	-226.904.408	0,00





MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - Ile) + IIIf)	(i) = ((Ic - IIf)
Valor (III)	0	0	0



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	23.962.165	6.096.307	12.896.196
Receita de Contribuições dos Segurados	6.928.539	1.720.032	2.606.207
Ativo	6.928.539	1.720.032	2.606.207
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	15.157.097	4.041.566	6.555.922
Ativo	15.157.097	4.041.566	6.555.922
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	1.876.529	334.709	3.734.067
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.876.529	334.709	3.734.067
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.962.165	6.096.307	12.896.196



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	2.664.083	0	1.914.669
Aposentadorias	2.284.602	0	1.659.173
Pensões por Morte	379.481	0	255.496
Outras Despesas Previdenciárias	1.261.080	1.353.661	879.910
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	1.261.080	1.353.661	879.910
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.925.163	1.353.661	2.794.579
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	20.037.002	4.742.646	10.101.617
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	630.000	600.000	575.000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.117.221	39.641.864	33.695.857
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0



Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0



TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 5/6

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciárias	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Ant)+(c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciárias	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Ant)+(c)



MUNICIPIO DE EXTREMOZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 6/6



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0





MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	16.218.694	14.421.711	1.796.983	1.796.983
2027	18.565.828	15.047.250	3.518.578	5.315.561
2028	21.056.971	15.472.566	5.584.405	10.899.966
2029	21.383.638	16.509.045	4.874.593	15.774.559
2030	21.509.357	17.918.363	3.590.994	19.365.553
2031	21.626.220	18.821.410	2.804.810	22.170.363
2032	21.808.356	19.129.372	2.678.984	24.849.347
2033	21.821.926	20.215.546	1.606.380	26.455.727
2034	21.981.316	20.105.888	1.875.428	28.331.155
2035	21.937.906	21.301.622	636.284	28.967.439
2036	22.038.080	21.136.115	901.965	29.869.404
2037	22.014.522	21.807.939	206.583	30.075.987
2038	22.082.236	21.603.661	478.575	30.554.562
2039	21.924.974	22.632.367	-707.393	29.847.169
2040	21.912.460	22.507.908	-595.448	29.251.721
2041	21.671.115	23.638.043	-1.966.928	27.284.793
2042	21.584.718	23.420.974	-1.836.256	25.448.537
2043	21.282.956	24.349.002	-3.066.046	22.382.491
2044	21.149.158	23.912.667	-2.763.509	19.618.982
2045	20.872.884	24.301.787	-3.428.903	16.190.079
2046	20.691.145	23.905.766	-3.214.621	12.975.458
2047	20.392.764	24.184.579	-3.791.815	9.183.643
2048	20.149.300	23.918.015	-3.768.715	5.414.928
2049	19.858.457	23.835.130	-3.976.673	1.438.255
2050	19.573.026	23.640.062	-4.067.036	-2.628.781
2051	19.219.375	23.731.711	-4.512.336	-7.141.117
2052	18.945.954	23.175.647	-4.229.693	-11.370.810
2053	18.581.330	23.218.275	-4.636.945	-16.007.755

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/2

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	18.277.121	22.726.973	-4.449.852	-20.457.607
2055	18.012.713	22.036.398	-4.023.685	-24.481.292
2056	17.773.860	21.318.248	-3.544.388	-28.025.680
2057	17.583.772	20.457.681	-2.873.909	-30.899.589
2058	17.421.101	19.658.204	-2.237.103	-33.136.692
2059	17.322.587	18.695.534	-1.372.947	-34.509.639
2060	17.293.687	17.610.907	-317.220	-34.826.859
2061	17.323.922	16.548.009	775.913	-34.050.946
2062	17.425.602	15.448.570	1.977.032	-32.073.914
2063	17.594.999	14.380.687	3.214.312	-28.859.602
2064	17.834.582	13.348.442	4.486.140	-24.373.462
2065	18.156.001	12.298.959	5.857.042	-18.516.420
2066	5.346.624	11.314.155	-5.967.531	-24.483.951
2067	4.958.367	10.298.392	-5.340.025	-29.823.976
2068	4.602.676	9.353.699	-4.751.023	-34.574.999
2069	4.287.684	8.422.764	-4.135.080	-38.710.079



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/6

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	Remissão parcial/ Desconto por antecipação de pagamento (Lei 320, 1997, art. 44-A, § 1º)	Contribuintes do IPTU (Pessoas Físicas e Jurídicas) adimplentes em cota única	2.615.863	2.714.742	2.817.360	Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) para aproximar o valor venal dos imóveis ao valor de mercado (gerando ganho real no IPTU residual e no ITBI).Art 2º do DECRETO Nº 358, de 30 de outubro de 2025.
IPTU	Alteração de alíquota/ imóveis encravados em áreas de conservação e preservação ambiental definidas pelo Plano Diretor de Extremoz (Lei 320, 1997, art. 46, § 4º)	Proprietários de terrenos encravados em áreas de conservação	0	0	0	compensado pelo incremento de arrecadação via ICMS Ecológico do Estado do RN (Lei Estadual nº 11.669/2024), gerado pelo aumento de áreas efetivamente monitoradas e preservadas no município
IPTU	Isenção - imóvel pertencente a autarquias, a fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (Lei 320, 1997, art. 47, I)	Entidades da Administração Pública Indireta (de qualquer esfera federativa) que possuam imóveis no município e que não estejam abrangidas pela imunidade recíproca automática (especialmente empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividade econômica)	0	0	0	Firmar convênios de cooperação técnica ou compensação de créditos com essas entidades para reduzir custos operacionais



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/6

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção - prédio pertencente a sindicato, círculo operário, associação de classe, sociedade religiosa, artística, de pesquisa científica, beneficente, esportiva e Clubes de Mães (Lei 320, 1997, art. 47, II)	Instituições do terceiro setor, entidades de classe, agremiações sindicais, templos/sociedades religiosas, núcleos artísticos, científicos, desportivos e Clubes de Mães	0	0	0	Desoneração do município no atendimento a demandas comunitárias, já que essas entidades prestam serviços de assistência, cultura e lazer que complementam a atuação estatal
IPTU	Isenção - imóvel que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até cinquenta metros quadrados (50 m²) (Lei 320, 1997, art. 47, III)	População de baixa renda, proprietária de um único imóvel residencial de pequeno porte (caráter estritamente social)	0	0	0	Progressividade fiscal do IPTU sobre grandes vazios urbanos ou imóveis de alto padrão, além da atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) para bairros com forte valorização imobiliária
IPTU	Isenção - prédios quando cedidos por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato (Lei 320, 1997, art. 47, IV)	Proprietários particulares (pessoas físicas ou jurídicas) que abrem mão do uso do seu imóvel para cedê-lo gratuitamente ao Município, Estado ou União para fins educacionais ou de saúde	0	0	0	Redução da despesa de custeio administrativo
IPTU	Isenção - áreas licenciadas para atividade de recuperação de áreas degradadas (Lei 320, 1997, art. 47, V)	Proprietários de terrenos que assumem o ônus financeiro e operacional de executar projetos de recuperação ambiental devidamente licenciados pelo órgão competente	0	0	0	Redução dos gastos futuros do município com a remediação de passivos ambientais e saúde pública



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 3/6

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção - áreas situadas na Zona de Proteção Especial da Área de Proteção Ambiental de Jenipabu (Lei 320, 1997, art. 47, VI)	Proprietários de áreas localizadas dentro do perímetro delimitado como Zona de Proteção Especial da Área de Proteção Ambiental de Jenipabu	0	0	0	Incremento na quota-parte do ICMS Ecológico que o município recebe do Estado, cujo critério de partilha pontua favoravelmente municípios que mantêm parcelas de seu território sob estrita proteção ambiental
IPTU	Remissão parcial - desconto para pagamento do IPTU a título de incentivo, aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que transferirem o registro de veículo para o município de Extremoz/RN, e após a transferência, efetuar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (Lei 920, de 2017)	Proprietários de veículos automotores (pessoas físicas ou jurídicas) que possuam imóveis em Extremoz/RN e que realizem a transferência do registro de emplacamento de seus veículos de outras cidades para o município	0	0	0	Compensação por meio do incremento de receita tributária de outra fonte (Cota-parte do IPVA / CF, Art. 158, III)



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 4/6

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção - Programa "MINHA CASA MINHA VIDA" destinado as famílias adquirentes do RESIDENCIAL BELA EXTREMOZ I (Lei nº 1.183, de 2023 (10 anos) e a Portaria MCID nº 1.482, de 2023)	Famílias adquirentes de unidades habitacionais do RESIDENCIAL BELA EXTREMOZ I	0	0	0	A execução de uma obra desse porte movimentará a cadeia econômica local (compra de materiais de construção no comércio da região, contratação de serviços terceirizados, consumo dos trabalhadores), gerando um incremento indireto na arrecadação do ISSQN de outros setores e do ICMS (quota-parte municipal)
IPTU	Isenção - Empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer e sejam objeto de ampliação no Município de Extremoz (Lei nº 986, de 2019)	Empresas (pessoas jurídicas) dos setores industrial, comercial e de serviços que estejam se instalando no município ou que realizem projetos formais de ampliação de suas estruturas já existentes em Extremoz	0	0	0	Compensação por meio do incremento real de arrecadação decorrente da expansão das atividades econômicas, taxas de alvará e reflexo no VAF do ICMS
ITIV	Isenção parcial - Empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer e sejam objeto de ampliação no Município de Extremoz (Lei nº 986, de 2019)	Empresas (pessoas jurídicas) dos setores industrial, comercial e de serviços que estejam se instalando no município ou que realizem projetos formais de ampliação de suas estruturas já existentes em Extremoz	0	0	0	Compensação por meio do incremento real de arrecadação decorrente da expansão das atividades econômicas, taxas de alvará e reflexo no VAF do ICMS



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 5/6

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
ITIV	Isenção - Programa "MINHA CASA MINHA VIDA" destinado as famílias adquirentes do RESIDENCIAL BELA EXTREMOZ I (Lei nº 1.183, de 2023 e a Portaria MCID nº 1.482, de 2023)	Famílias adquirentes de unidades habitacionais do RESIDENCIAL BELA EXTREMOZ I	0	0	0	A execução de uma obra desse porte movimentará a cadeia econômica local (compra de materiais de construção no comércio da região, contratação de serviços terceirizados, consumo dos trabalhadores), gerando um incremento indireto na arrecadação do ISSQN de outros setores e do ICMS (quota-parte municipal)
ISS	Isenção parcial - Empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer e sejam objeto de ampliação no Município de Extremoz (Lei nº 986, de 2019)	Empresas (pessoas jurídicas) dos setores industrial, comercial e de serviços que estejam se instalando no município ou que realizem projetos formais de ampliação de suas estruturas já existentes em Extremoz	0	0	0	Compensação por meio do incremento de receita tributária de outra fonte (Cota-parte do IPVA / CF, Art. 158, III)
ITIV	Isenção - primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge (Lei 320, 1997, art. 76)	Cidadãos adquirentes de baixa renda que estejam realizando a primeira transmissão (compra) de uma habitação popular para fins de sua própria residência, sob a condição estrita de que nem o adquirente, nem o seu cônjuge, possuam qualquer outro imóvel registrado em seus nomes	0	0	0	Impacto devidamente absorvido e previsto na estimativa de receita da LOA, sem prejuízo às metas fiscais fixadas na LDO



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 6/6

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
COSIP	Isenção - consumidores da classe residencial até cinquenta (50) Kwh, os da classe rural até setenta (70) Kwh (Lei 320, de 1997, art. 126-B)	famílias de baixa renda, beneficiárias de programas de tarifa social ou pequenos produtores agrícolas de subsistência	0	0	0	A perda de arrecadação gerada pela isenção aos consumidores de baixa renda (até 50 kWh e 70 kWh) é matematicamente compensada e absorvida pelas faixas de consumo mais elevadas (grandes consumidores residenciais, indústrias, comércios de grande porte e prédios públicos)
Taxa de Limpeza Pública (TLP)	Isenção - serviços de coleta domiciliar de lixo e limpeza das vias públicas urbanas relacionadas com imóveis de propriedade de instituição de assistência social, os pertencentes ao patrimônio público municipal de Extremoz e os utilizados como templo de qualquer culto	Prédios Municipais, Instituições de Assistência Social e Templos	0	0	0	Impacto financeiro integrado de forma dedutiva na estimativa de arrecadação da taxa constante na LOA
TOTAL			2.615.863	2.714.742	2.817.360	



MUNICIPIO DE EXTREMOZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	50.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	50.000
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	300.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0



Programa: 0105 - PROGRAMA EXTREMOZ CIRCULA

Órgão Responsável: 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU

Objetivo Geral: 0017 - Promover a mobilidade urbana e reduzir mortes e lesões no trânsito por meio de campanhas permanentes de informação, educação e conscientização, alinhadas ao PNATRANS.

Ação

1064 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "mobilidade urbana"

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0075 - Melhoria no Fluxo Viário

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implementação do Plano de Mobilidade Urbana	por cento	15

Ação

1115 - Implantação e/ou Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Faixas para Pedestres no Município

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Entrega

0072 - Implantação de Ciclovias no Município

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Ciclovias implantadas e/ou mantidas	por cento	100

Ação

1260 - Construção e Melhoria de Calçadas para Pedestres

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0199 - Implementação do Plano de Mobilidade Urbana

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implementação do Plano de Mobilidade Urbana	por cento	15

Ação

1261 - Construção e/ou manutenção de abrigos de passageiros

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0071 - Construção de novas paradas de ônibus

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de paradas construídas	Und.	1



Ação

2278 - Implantação e manutenção da municipalização do trânsito

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Entrega

0073 - Novas rotas interbairros

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de novas rotas e/ou ligações implantadas	Und.	0

Ação

2279 - Organização trânsito, implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização trânsito

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Entrega

0074 - Sinalização horizontal e vertical para travessia de pedestres

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de faixas sinalizadas	Und.	5

**Programa: 0106 - PROGRAMA EXTREMOZ DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL****Órgão Responsável: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio – SEMARHP****Objetivo Geral: 0001 - Aumentar a qualidade da prestação de serviços à sociedade, modernizando o ambiente de negócios e a gestão pública, com ênfase na transformação digital dos serviços públicos.****Ação**

1016 - Construção de Centro Administrativo

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0119 - Construção de Centro Administrativo

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de construção do Centro Administrativo	por cento	25

Ação

1971 - Criação e Manutenção do Programa de Capacitação e Educação Permanente de Servidores

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Entrega

0118 - Capacitação de servidores

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de servidores capacitados	Unidade/Pessoa	150

Ação

1972 - Criação e manutenção do Programa de Qualidade de Vida ao Servidor

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0120 - Ações, Programas e/ou Projetos para valorização qualidade de vida do servidores municipais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de servidores beneficiados	Unidade/Pessoa	50

Ação

2224 - Programa Governo Digital: Extremoz "Cidade Inteligente"

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Entrega

0223 - Programa Governo Digital: Extremoz "Cidade Inteligente"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de serviços públicos transformados para digital/ eletrônico	por cento	25

**Ação**

2225 - Implementação da Política de administração e remuneração de pessoal

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0221 - Realização de Concurso Público Integrado

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Edital de Concurso Público Integrado publicado	Und.	0

Entrega

0222 - Implementação da Política de administração e remuneração de pessoal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal instituído	Und.	0
Percentual de implementação da Política de Administração e Remuneração de Pessoal	por cento	25

Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Iluminação e de Serviços Urbanos - SEMISUR**Objetivo Geral:** 0011 - Assegurar a prestação eficiente de serviços urbanos, promovendo espaços públicos seguros, bem conservados e adequados à qualidade de vida da população.**Ação**

1047 - Construção, reforma, ampliação e/ou manutenção de praças públicas

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0011 - Praças públicas revitalizadas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de praças públicas revitalizadas	Und.	7

Ação

1053 - Construção, reforma, ampliação e/ou manutenção de prédios públicos

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0013 - Prédios públicos reformados e/ou revitalizados

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de prédio revitalizados e/ou reformados	Und.	2

Ação

1122 - Construção, reforma, ampliação e/ou manutenção de cemitérios e centro de velório público

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Entrega**

0010 - Construção e/ou ampliação de cemitérios.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de novas vagas disponibilizadas em cemitérios	Und.	2.376

Ação

1227 - Conservação, recuperação, ampliação e/ou manutenção de feiras livres

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0164 - Conservação, recuperação e/ou ampliação de feiras livres

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de feiras livres conservadas, recuperadas e/ou ampliadas	Und.	1

Ação

2196 - Manutenção, Ampliação, Reforma e ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS

Entrega

0165 - Expansão da Rede de Iluminação Pública

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de localidades com iluminação pública	por cento	25

Ação

2222 - Meu Bairro Vivo

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS

Entrega

0012 - Projeto Meu Bairro Vivo

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de localidades revitalizadas	Und.	2

Ação

2237 - Manutenção da Gestão dos Serviços de Limpeza Pública

Função : 17 - SANEAMENTO

Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Entrega

0166 - Implementação do programa "Praia bonita é praia limpa"

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos realizados	Und.	1

Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SMARH**Objetivo Geral:** 0003 - Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e a gestão eficiente dos recursos hídricos no município.**Ação**

1052 - Implementação e manutenção do programa de incentivo ao agricultor local

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

Entrega

0036 - Apoio técnico e/ou capacitações

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de agricultores apoiados	Und.	100

Entrega

0037 - Fomento dos agricultores em centros comerciais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de agricultores participantes de feiras e espaços comerciais	Und.	200

Entrega

0038 - Acordos de cooperação técnica e incentivo a parcerias

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de agricultores apoiados	Und.	250

Entrega

0127 - Participação e/ou realização de eventos na área da Agricultura

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos participados/realizados	Und.	1

Ação

1060 - Construção do Mercado Público

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0040 - Construção do Mercado Público

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de construção do centro comercial municipal	por cento	0
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1



Ação

1204 - Manutenção de drenagem e limpeza de rios e lagoas

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Entrega

0136 - Execução de serviços de drenagem e limpeza de rios e lagoas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de rios e lagoas drenados e/ou limpos	Und.	1

Ação

1212 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "Agricultura"

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Entrega

0138 - Ações voltadas ao fortalecimento e fomento da agricultura municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações realizadas	Und.	1

Ação

1334 - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Proposta MAPA Nº 046634/2025)

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

Entrega

0128 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de agricultores apoiados	Und.	300

Ação

1336 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área de "Recursos Hídricos"

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Entrega

0137 - Ações voltadas ao fortalecimento e gerenciamento de recursos hídricos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações de sustentabilidade hídrica realizadas.	Und.	1

Ação

2004 - Programa Corte de Terra

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

**Entrega**

0126 - Programa Corte de Terra

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de agricultores apoiados	Und.	300

Órgão Responsável: 18.001 - Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária -**Objetivo Geral:** 0010 - Reduzir o déficit habitacional e promover inclusão socioespacial, entregando moradias novas, regularizando lotes e melhorando infraestrutura e residências existentes**Ação**

1142 - Implantação de Melhorias Sanitárias

Função : 16 - HABITAÇÃO

Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA

Entrega

0009 - Realização de obras e instalações de melhorias sanitárias

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias beneficiadas com obras de melhoria sanitária	Und.	15

Ação

1273 - Implementação de projetos de regularização fundiária

Função : 16 - HABITAÇÃO

Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA

Entrega

0007 - Unidades habitacionais com regularização fundiária

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de títulos emitidos	Und.	100

Ação

2288 - Programa de Melhoria Habitacional de Interesse Social

Função : 16 - HABITAÇÃO

Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA

Entrega

0008 - Reforma de imóveis de famílias atingidas por desastres e/ou em condições precárias

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias beneficiadas	Und.	20

Órgão Responsável: 18.002 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**Objetivo Geral:** 0031 - Contribuir no fortalecimento da Política de Habitação, através de ações de acesso moradia digna e adequada, com foco para famílias de baixa renda, por meio da ampliação de investimentos, da gestão int**Ação**

2290 - Ações e estratégias de fortalecimento de políticas públicas de habitação de interesse social



Função : 16 - HABITAÇÃO

Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA

Entrega

0163 - Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na área de Habitação	Moeda corrente	508.161

Órgão Responsável: 19.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Projetos - SMOP**Objetivo Geral:** 0028 - Promover o planejamento e a execução de obras públicas municipais, assegurando eficiência técnica e contribuindo para a modernização da infraestrutura urbana e a melhoria dos espaços públicos.**Ação**

1121 - Construção, Reforma, Ampliação e/ou Manutenção de Estruturas de Saneamento Básico no Município

Função : 17 - SANEAMENTO

Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Entrega

0115 - Implantação de estruturas de saneamento básico

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de saneamento básico implantado	por cento	40

Entrega

0133 - Implantação de reservatório para melhorar a eficiência do sistema de distribuição do saneamento básico

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implantação de reservatório	por cento	25

Ação

1123 - Urbanização e Adequação de Acessos ao Município

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0117 - Reconstrução da entrada da cidade

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de entrada reconstruída	por cento	25

Ação

1153 - Pavimentação, Recomposição, Infraestrutura e Drenagem de Ruas e Estradas do Município

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0113 - Pavimentação de ruas municipais



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quilômetros pavimentados	Quilometro	200

Entrega

0114 - Realização de drenagem de ruas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ruas com drenagem realizadas	Und.	300

Entrega

0132 - Reconstrução dos dispositivos de macrodrenagem

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de reconstrução de dispositivos de macrodrenagem	por cento	40

Entrega

0134 - Implantação da usina de intertravado municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Implantação da usina de intertravado municipal	por cento	0

Entrega

0212 - Interligação dos sistemas de drenagem

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de interligação realizada	por cento	30

Entrega

0213 - Revitalização da avenida Pedro Vasconcelos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de avenida revitalizada	por cento	26

Entrega

0214 - Revitalização da avenida Carlos Nazareno

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de avenida revitalizada	por cento	26

Ação

1586 - Implantação e manutenção de Usina de Asfalto

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0116 - Implantação da usina de asfalto municipal

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de usina implantada	por cento	100

Órgão Responsável: 29.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE**Objetivo Geral:** 0002 - Fomentar a inovação no município de Extremoz por meio de políticas integradas de ciência, tecnologia e empreendedorismo, assegurando governança participativa e sustentável para o desenvolvimento local**Ação**

1132 - Apoio ao Empreendedor Local – Formalização, Capacitação e Acesso a Mercado e Crédito

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0048 - Capacitação para trabalhadores

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pessoas capacitadas	Und.	650

Entrega

0049 - Programa de incentivo de formalização de empreendedores

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de MEI's formalizados	Und.	1.500

Ação

1973 - Criação e manutenção do Projeto "Avança Extremoz"

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 333 - EMPREGABILIDADE

Entrega

0050 - Instalação de Polo comercial, industrial e tecnológico

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de polo instalado	por cento	30



Programa: 0107 - PROGRAMA EXTREMOZ VIZINHANÇA SEGURA

Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete Civil

Objetivo Geral: 0030 - Fortalecer a capacidade institucional da Defesa Civil de Extremoz, garantindo recursos financeiros estáveis e contínuos para a prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres, em conformidade

Ação

1120 - Criação e Manutenção do Fundo Municipal de Proteção de Defesa Civil de Extremoz

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL

Entrega

0129 - Criação e regulamentação legal do Fundo

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
1 instrumento legal regulamentador publicado	Unidade	0

Ação

1306 - Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL

Entrega

0130 - Implementação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implementação de plano	Und.	50

Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público - SMDGPP

Objetivo Geral: 0006 - Reduzir o índice de criminalidade, através de políticas públicas efetivas e articulação com todos os órgãos do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Ação

1010 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "segurança pública"

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0046 - Veículos adquiridos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos adquiridos	Und.	1

Ação

1160 - Criação e Manutenção do Fundo de Segurança Pública

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0146 - Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidade de instrumento legal regulamentador publicado	Und.	0

Ação

1163 - Criação e Manutenção do Programa de Política Antidrogas

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Entrega

0045 - Ações socioeducativas para Crianças e Adolescentes

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de crianças e adolescentes participantes	Und.	150

Ação

1214 - Criação e Manutenção da Patrulha Maria da Penha no Município

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Entrega

0042 - Ações de enfrentamento à violência contra a mulher

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de mulheres atendidas pelo Patrulha Maria da Penha	Und.	30

Ação

1255 - Imp. e/ou Manut. do Sist. de Vídeo Monitoramento e Rádio Comunicação para Seg. Pública do Município

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

Entrega

0044 - Instalação de câmeras de videomonitoramento

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de localidades com câmeras de videomonitoramento instaladas	Und.	5

Ação

1279 - Manutenção do Convênio SESED/PME

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 181 - POLICIAMENTO

Entrega

0147 - Fortalecimento Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de convênios celebrados	Und.	1

Ação

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3





1970 - Construção/Ampliação/Reforma do Destacamento da PM-Emenda 202441420005, Sen. Styvenson Valentim

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 181 - POLICIAMENTO

Entrega

0148 - Construção, Ampliação e Reforma de Destacamentos da Polícia Militar

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de construção, ampliação e/ou reforma de unidade de ação da Polícia Militar	Und.	0

Ação

2223 - Manutenção da Guarda Municipal

Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0041 - Ações do Programa Ronda nas escolas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas atendidas	Und.	15

Entrega

0043 - Ações de combate a violência nas zonas rurais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de localidades rurais atendidas	Und.	5



Programa: 0108 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APRENDIZADO PLENO

Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Objetivo Geral: 0008 - Elevar a qualidade de Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade.

Ação

1066 - Manutenção do transporte universitário

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 364 - ENSINO SUPERIOR

Entrega

0083 - Alunos de ensino superior transportados

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos de ensino superior atendidos pelos ônibus escolares	Und.	500

Ação

1069 - Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação/QSE

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Entrega

0085 - Programas e projetos pedagógicos implementados

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Programas e projetos pedagógicos executados anualmente	Und.	12

Ação

1070 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0084 - Investimento em Gêneros Alimentícios para alunos do ensino fundamental

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na aquisição de gêneros alimentícios	Moeda corrente	1.085.401,41

Ação

1071 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0080 - Alunos de educação infantil transportados

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos da educação básica atendidos pelos ônibus escolares	Und.	4.000

**Entrega**

0081 - Alunos de ensino fundamental transportados

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos de ensino fundamental atendidos pelos ônibus escolares	Und.	10.000

Entrega

0082 - Alunos de ensino médio transportados

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos de ensino médio atendidos pelos ônibus escolares	Und.	3.000

Ação

1072 - Construção, ampliação, reforma e/ou manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0077 - Novas vagas ofertadas para educação infantil

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de novas vagas ofertadas para educação infantil	Und.	1.000
Percentual de reforma/ampliação realizada	por cento	100

Ação

1073 - Implementação de Políticas de Qualidade e Inclusão na Educação

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0088 - Profissionais da rede de ensino capacitados

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de profissionais da rede de ensino capacitados	Und.	200

Entrega

0224 - Implementação do projeto "Missão Possível"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Projeto Implementado	por cento	100

Ação

1074 - Construção, ampliação, reforma e/ou manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0076 - Novas vagas ofertadas nas unidades escolares de ensino fundamental

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de novas vagas ofertadas nas unidades escolares de ensino fundamental	Und.	800
Percentual de reforma/ampliação realizada	por cento	100

Entrega

0210 - Construção de escola no Portal do Sol

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidade construída	por cento	50

Ação

1075 - Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0078 - Escolas de Ensino Fundamental em tempo integral

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidades escolares de ensino fundamental em tempo integral	por cento	5

Entrega

0079 - Escolas de educação infantil em tempo integral

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidades escolares de educação infantil em tempo integral	por cento	5

Ação

1087 - Manutenção do Centro Extremoz de Referência em Tecnologia da Educação - CERTE

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Entrega

0156 - Feira municipal de Ciências e Tecnologia

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de feiras realizadas	Und.	1

Ação

1088 - Construção, manutenção e reforma de quadras poliesportivas nas escolas

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0086 - Construção e/ou reestruturação de quadras nas escolas públicas municipais



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de quadras nas escolas públicas municipais construídas e/ou reestruturadas	Und.	5

Ação

1248 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "Educação Básica"

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Entrega

0151 - Execução de Projetos e/ou Programas de Educação Básica Financiados por Emendas Parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1

Ação

1311 - Const. de Creche e Esc. de Ed. Infantil na Comunidade Quinta das Filgueiras (Conv. 958327/2024/FNDE)

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0149 - Construção de creche na comunidade Quinta das Filgueiras

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidade construída	por cento	25

Ação

1314 - Const. de Esc. em Tempo Integral no Loteamento Los Castanyeros (Conv. 959879/2024/FNDE/CAIXA)

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0150 - Construção de Escola em tempo integral no Loteamento Los Castanyeros

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidade construída	por cento	25

Ação

1969 - Aquisição de 01 ônibus rural escolar - ore 3 - mecânico (PAR/FNDE nº 963277-4)

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0152 - Aquisição de ônibus escolar para áreas rurais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ônibus escolares adquiridos para a zona rural	Und.	0

Ação

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3>





2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB 70%

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0157 - Aplicação de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação - Ensino Infantil

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação	por cento	70

Ação

2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB 30%

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0158 - Aplicação de 5% do FUNDEB em despesas com Manutenção de Desenvolvimento da Educação - Ensino Infantil

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE	por cento	5

Ação

2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0160 - Aplicação de 5% do FUNDEB em despesas com Manutenção de Desenvolvimento da Educação - Ensino Fundamental

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE	por cento	5

Ação

2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0161 - Ampliação do investimento educacional por aluno - Ensino Infantil

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido por aluno	Moeda corrente	12.000

Ação

2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Entrega**

0159 - Aplicação de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação - Ensino Fundamental

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação	por cento	70

Ação

2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0162 - Ampliação do investimento educacional por aluno - Ensino Fundamental

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido por aluno	Moeda corrente	13.000

Ação

2245 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0153 - Investimento em Gêneros Alimentícios para alunos da pré-escola

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na aquisição de gêneros alimentícios	Moeda corrente	308.376

Ação

2246 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0154 - Investimento em Gêneros Alimentícios para alunos da creche

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na aquisição de gêneros alimentícios	Moeda corrente	237.498

Ação

2249 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE/EJA

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Entrega

0155 - Investimento em Gêneros Alimentícios para alunos das redes públicas municipais

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na aquisição de gêneros alimentícios	Moeda corrente	178.969



Programa: 0109 - PROGRAMA EXTREMOZ TRANSFORMA

Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Objetivo Geral: 0025 - Assegurar a efetivação dos direitos da população negra em Extremoz, promovendo ações de prevenção e enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, em consonância com a Política Nacional de Promo

Ação

2250 - Programa "Por uma infância sem racismo"

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Entrega

0087 - Selo UNICEF

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de critérios atendidos para obtenção do selo UNICEF	por cento	30

Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social de Extremoz – FMAS

Objetivo Geral: 0020 - Garantir direitos sociais e proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão, desenvolvimento econômico e cidadania, conforme os princípios da Constituição Federal de 1988 e da

Ação

1095 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "Assistência Social"

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Entrega

0198 - Execução de projetos socioassistenciais financiados por emendas parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1

Ação

1301 - Bloco da Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Entrega

0095 - Implementação de Serviço Família Acolhedora

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias acolhedoras cadastradas e capacitadas	Und.	3

Ação

1302 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0195 - Famílias atualizadas no CadÚnico



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Taxa de atualização cadastral	por cento	100

Ação

2025 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Entrega

0197 - Programa "Criança Feliz"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de visitas domiciliares realizadas	Und.	250

Ação

2187 - Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0208 - Regulamentação da Lei do Sistema Único de Assistência Social

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implementação da Lei do Sistema Único de Assistência Social	por cento	25

Ação

2192 - Bloco da Proteção Social Especial - Média Complexidade

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Entrega

0194 - Implementação de equipe de abordagem social

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de usuários atendidos	Und.	15

Ação

2194 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0196 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na área de Assistência Social	Moeda corrente	3.076.261

Ação

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3>



2198 - Bloco da Proteção Social Básica

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Entrega

0193 - Expansão do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Números de Famílias atendidas pelo SCFV	Und.	1.200

Ação

2255 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0096 - Capacitação de profissionais do cadastro único

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de profissionais do cadastro único capacitados	Und.	15

Ação

2257 - Programa de Combate ao Trabalho Infantil

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Entrega

0091 - Campanhas educativas de prevenção e erradicação do trabalho infantil

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de campanhas realizadas	Und.	1

Ação

2258 - Gestão de Benefícios Eventuais

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0094 - Benefícios eventuais concedidos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de benefícios concedidos	Und.	150

Órgão Responsável: 09.002 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**Objetivo Geral:** 0029 - Promover a segurança alimentar e nutricional em Extremoz, assegurando o direito à alimentação adequada para toda a população, por meio de políticas públicas intersetoriais, valorização da diversidade**Ação**



1096 - Fortalecimento das ações e estratégias de segurança alimentar e nutricional

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Entrega

0135 - Implementação de ações de segurança alimentar

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações de segurança alimentar executadas	Und.	1

Ação

1097 - Fortalecimento da Política do Trabalho, Emprego e Renda

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 333 - EMPREGABILIDADE

Entrega

0111 - Realização de cursos de reciclagem para famílias em situação de vulnerabilidade

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de participantes capacitados	Und.	50

Entrega

0112 - Implementar o programa "mulheres empreendedoras"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de mulheres apoiadas pelo programa	Und.	200

Ação

2256 - Ações e estratégias de promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entrega

0099 - Integrar o município de Extremoz ao plano nacional Viver Sem Limites

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de integração ao Plano Nacional Viver Sem Limites	por cento	60

Órgão Responsável: 09.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Extremoz - FMDCA

Objetivo Geral: 0024 - Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em Extremoz, assegurando proteção integral, desenvolvimento pleno e participação social, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Ad

Ação

2186 - Ações e estratégias de promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Entrega

0097 - Criação de campanhas educativas sobre prevenção de violações de direitos

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de crianças e adolescentes participantes	Und.	150

Órgão Responsável: 09.004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Extremoz (FMDPI)**Objetivo Geral:** 0021 - Assegurar os direitos da pessoa idosa em Extremoz, promovendo inclusão social, acesso a serviços de saúde, proteção, lazer e convivência comunitária, garantindo envelhecimento digno, ativo e saudável.**Ação**

2262 - Ações e estratégias de promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Entrega

0098 - Ações implementadas em conformidade com a Política Nacional do Idoso

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de idosos participantes de atividades	Und.	150

Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEMJEL**Objetivo Geral:** 0012 - Promover, em conjunto com ações intersetoriais, a participação da população em atividades esportivas e de lazer, incentivando a inclusão social, a saúde e o bem-estar.**Ação**

1108 - Construção, Reforma e/ou Recuperação de Campos de Estádio e Campos de Futebol

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0168 - Construção e/ou revitalização de campo/estádio de futebol

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de campos de futebol construídos e/ou reestruturados	Und.	1

Entrega

0211 - Reforma e/ou ampliação do Estádio Zacaris

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de reforma/ampliação realizada	por cento	33

Ação

1109 - Construção, Reforma e/ou Recuperação de Quadras Poliesportivas e Quadras de Areia

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0054 - Construção de arenas de esportes comunitárias



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de arenas de esportes construídas	Und.	1

Ação

1173 - Construção, Reforma e/ou Recuperação de Ginásios Poliesportivos

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0055 - Revitalização e/ou ampliação dos espaços esportivos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de espaços revitalizados e/ou ampliados	Und.	10

Ação

1263 - Criação e Manutenção do Projeto "Extremoz tem Esporte"

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Entrega

0051 - Realização de olimpíadas, torneios e campeonatos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de participantes em eventos esportivos	Und.	4.700

Entrega

0052 - Oferta de espaços para artes marciais e esportes

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos matriculados	Und.	350

Entrega

0056 - Concessão de auxílio financeiro para competidores locais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atletas beneficiados	Und.	100

Entrega

0131 - Implantação do Programa "Extremoz tem esporte"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de entidades beneficiadas com o programa "Extremoz tem Esporte"	Und.	40

Ação

1264 - Criação e manutenção do programa "Qualifica Jovens"

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO



Entrega

0220 - Programa "Qualifica Jovens"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de jovens atendidos pelo programa	Und.	150

Ação

1309 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área do "Esporte"

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0169 - Execução de Projetos e/ou Programas Esportivos Financiados por Emendas Parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1

Ação

1328 - Construção do Espaço Esportivo Comunitário, Lot Jardins de Extremoz (Conv. 960065/2024/MESP/CAIXA)

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0053 - Construção de 1(um) Centro Esportivo

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de centro esportivo construído	por cento	20

Ação

1570 - Construção, reforma e manutenção do parque da cidade e centro esportivo.

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 813 - LAZER

Entrega

0057 - Implantação de 1(um) Parque da Cidade

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implantação do Parque da Cidade	por cento	28

Ação

2280 - Criação, implementação e Manutenção das Atividades do Fundo de Municipal de Esporte

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0167 - Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Esporte

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidade de instrumento legal regulamentador publicado	Und.	0

Órgão Responsável: 27.001 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e para Grupos Minoritários - SMPPMMI**Objetivo Geral:** 0026 - Garantir a proteção, inclusão e valorização da população LGBTQ+ no município de Extremoz, promovendo o acesso a serviços públicos, políticas de prevenção de violências e discriminações, e fortalecendo**Ação**

1636 - Implementação de ações de fortalecimento e inclusão social de grupos minoritários

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Entrega

0016 - Implantação de Núcleo intersetorial

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações realizadas, visando a garantia dos direitos da população LGBTQ+	Und.	1

Entrega

0017 - Elaboração e distribuição de cartilhas educativas sobre o combate a violência contra a população LGBTQ+

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de cartilhas produzidas	Und.	600

Ação

2312 - Criação e Manutenção do Programa Mulheres que transformam

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Entrega

0015 - Curso profissionalizantes para mulheres e grupos minoritários

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pessoas capacitadas	Und.	150

Órgão Responsável: 27.002 - Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM**Objetivo Geral:** 0034 - Fortalecer os direitos da mulher por meio de financiamento e apoio a iniciativas que promovam igualdade de gênero, autonomia econômica, enfrentamento à violência.**Ação**

1005 - Ações e estratégias à defesa, à proteção, apoio e empoderamento feminino

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Entrega

0014 - Promoção de campanhas transversais

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de participantes nas campanhas	Und.	200

Ação

1009 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a políticas públicas para "Mulheres"

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Entrega

0174 - Execução de projetos voltados à promoção dos direitos das mulheres financiados por emendas parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1



Programa: 0110 - PROGRAMA TRADIÇÃO EXTREMOZENSE

Órgão Responsável: 30.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Objetivo Geral: 0005 - Promover a cultura como eixo de desenvolvimento sustentável, garantindo acesso, produção, fruição, direitos culturais e preservação do patrimônio de Extremoz-RN.

Ação

1275 - Construção de Centro de Cultura e Lazer

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0125 - Construção de Centro de Cultura e Lazer

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Construção do Centro de Cultura e Lazer	por cento	25

Ação

1319 - Manutenção da Banda Municipal "Aurea de Gois"

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0003 - Apresentações realizadas pela banda em eventos municipais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de apresentações realizadas pela banda	Und.	90

Ação

1320 - Auto de São Miguel

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0139 - Realização do evento "Auto de São Miguel"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos realizados	Und.	1

Ação

1321 - Fortalecimento da política cultural no município

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0140 - Ações voltadas ao fortalecimento e fomento da cultura extremozense

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações realizadas	Und.	5

**Ação**

1322 - Mais Cultura

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0002 - Realização de eventos culturais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos realizados	Und.	20

Ação

1323 - Grude em Nós no São João de Extremoz

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0141 - Realização do evento "Grude em Nós"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos realizados	Und.	1

Ação

1324 - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0142 - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implementação da Política Nacional de Cultura Viva	por cento	100

Ação

1325 - Memória, História e Patrimônio Artístico Cultural

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Entrega

0004 - Restauração de espaços e bens culturais.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de equipamentos restaurados	Und.	0

Entrega

0209 - Revitalização do Largo da Igreja Matriz

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Largo revitalizado	por cento	0

Ação

1326 - Operacionalização dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) (Custo Operacional)

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0143 - Editais Públicos de Apoio a Projetos Culturais e Fomento à Cultura

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de editais publicados	Und.	1

Ação

1327 - Criação e manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0144 - Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Cultura

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidade de instrumento legal regulamentador publicado	Und.	0

Ação

1335 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "Cultura"

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0145 - Execução de Projetos Culturais Financiados por Emendas Parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos culturais executados	Und.	1



Programa: 0111 - PROGRAMA EXTREMOZ SAUDÁVEL

Órgão Responsável: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde de Extremoz (FMS)

Objetivo Geral: 0016 - Aperfeiçoar a gestão do SUS visando à garantia do acesso a bens e serviços de saúde equitativos e de qualidade aos cidadãos extremozense.

Ação

1012 - Implantar e Manter o Núcleo da Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0035 - Capacitação de servidores da saúde

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de profissionais da saúde capacitados	Unidade/Pessoa	100

Ação

1015 - Construção e/ou Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento Odontológico

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0020 - Implantação da Unidade de Pronto Atendimento Odontológico

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos realizados anualmente pelo Pronto Atendimento Odontológico	Und.	6.037

Ação

1017 - Construção e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0018 - Implantação da Clínica da Mulher

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos de saúde especializados para mulheres	Und.	7.215

Ação

1018 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0189 - Programa Agentes Comunitários de Saúde

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas de saúde promovidas	Und.	1

**Ação**

1019 - Programa Saúde na Escola - PSE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0175 - Programa Saúde na Escola

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pessoas atendidas em serviços odontológicos	Unidade/Pessoa	2.500

Ação

1020 - Assistência financeira complementar para pagamento do Piso Salarial dos profissionais de Enfermagem

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0179 - Revisão e Atualização da REMUME

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidade de publicação de atualização da REMUME	Und.	1

Ação

1021 - Programa Mais Médicos

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0180 - Programa Mais Médicos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de médicos vinculados ao Programa Mais Médicos	Und.	6

Ação

1022 - Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0024 - Práticas integrativas complementares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de UBS com práticas integrativas complementares	por cento	25

Ação

1024 - Programa Equipe "e-Multi"

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA



Entrega

0021 - Implantação de Telemedicina nas Unidades básicas de Saúde

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos realizados por telemedicina	Und.	300

Entrega

0025 - Implantação de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e equipes multiprofissionais (eMulti), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e ACS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de equipes de saúde implantadas	Equipe	11

Ação

1027 - Aquisição de Veículos e/ou Unidade Odontológica Móvel-UOM

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0026 - Ampliação da frota de transporte para saúde

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos adquiridos para a Saúde	Und.	1

Ação

1031 - Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Entrega

00205 - Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na atenção básica	Moeda corrente	15.584,07

Ação

1034 - Manutenção e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde - BLVIGSUS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Entrega

0028 - Promoção de campanhas na área da saúde

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas de saúde promovidas	Und.	20

Entrega

0032 - Pesquisas Científicas na área da saúde

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.rn.gov.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3>



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pesquisas científicas realizadas	Und.	1

Ação

1036 - Programa da Média e Alta Complexidade - MAC

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0191 - Programa da média e alta complexidade

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na média e alta complexidade na área da saúde	Moeda corrente	8.953.053

Ação

1037 - Construção e/ou Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0031 - Construção do Centro de Atenção Psicossocial - Spot Club III

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Construção do CAPS	por cento	25

Entrega

0217 - Construção do Centro de Atenção Psicossocial - Chácaras

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Construção do CAPS	por cento	25

Ação

1038 - Programa Saúde Bucal - PSB

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0176 - Programa Saúde Bucal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pessoas atendidas em serviços odontológicos	Unidade/Pessoa	1.000

Ação

1041 - Requalifica UBS - Reforma e ou Manutenção de Unidade Básicas de Saúde, Polos de Academia

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

**Entrega**

0033 - Academias de Saúde

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pessoas atendidas pelas academias de saúde	Unidade/Pessoa	396

Ação

1215 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "Saúde - Bloco de Investimento"

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0187 - Execução de projetos de investimento de saúde financiados por emendas parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1

Ação

1219 - Requalifica UBS - Construção e Ampliação de UBS e ou Ponto de Apoio

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0022 - Construção de novas unidades de saúde e/ou reestruturação das unidades

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de unidades de saúde construídas e/ou reestruturadas	Und.	1

Entrega

0215 - Construção de Unidade Básica de Saúde na Redinha

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidade básica de saúde construída	Und.	50

Entrega

0216 - Reforma e/ou ampliação da Unidade Básica de Saúde Barra do Rio

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de reforma e/ou ampliação realizada na Unidade Básica de Saúde	por cento	0

Ação

1300 - Const. UBS Moinho dos Ventos (Proposta nº 11362.4870001/23-011 - FNS)

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0181 - Construção da Unidade Básica de Saúde no Moinho dos Ventos



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidade básica de saúde construída	Und.	25

Ação

1304 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "Saúde - Bloco de Custeio"

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0188 - Execução de projetos de custeio de saúde financiados por emendas parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1

Ação

1308 - Implantar Centro de Acolhimento as Mulheres Vítimas de Violência (Sala Lilás)

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0034 - Centro de acolhimento de mulheres vítimas de violência

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de mulheres atendidas no acolhimento	Und.	100

Ação

1316 - Construção da UBS – Pitangui (Termo de Repactuação 1009/2024 - Proposta FNS 11362487000113013)

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0182 - Construção da Unidade Básica de Saúde no distrito de Pitangui

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidade básica de saúde construída	Und.	31

Ação

1317 - Construção da UBS – Centro III, km23 (Termo de Repactuação 1008/2024-Proposta FNS 11362487000113012)

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0183 - Construção da Unidade Básica de Saúde no Centro III

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidade básica de saúde construída	Und.	31

Ação

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3> e informe o código C2A5-C74B-CF7E-F9C3





MUNICIPIO DE EXTREMOZ
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO 2027

Pag: 40/50

2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0192 - Fomento e a modernização da gestão do SUS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na área da saúde	Moeda corrente	45.795.360

Ação

2226 - Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0184 - Execução do Serviço de atenção domiciliar

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos domiciliares	Und.	200

Ação

2231 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0029 - Reestruturação do Hospital Paternidade Presidente Café Filho

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos realizados através do Hospital Municipal Pres. Café Filho	Und.	87.760

Ação

2234 - Manutenção Componente da Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS)

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0185 - Qualidade na Atenção Primária à Saúde

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na atenção básica	Moeda corrente	20.341.647

Ação

2293 - Programa Vigilância Sanitária

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Assinado por 2 pessoas: JOSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3>



**Entrega**

0190 - Programa de Vigilância Sanitária

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na Vigilância Sanitária	Und.	727.331

Ação

2294 - Manutenção da Atenção Primária - Componente per Capita de base populacional

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0186 - Fortalecimento na Atenção Primária

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na atenção básica	Moeda corrente	20.341.617

Ação

2295 - Programa Saúde na Hora

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0023 - Integração de serviços especializados ao Prontuário Eletrônico

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de serviços especializados com Prontuário Eletrônico	por cento	25

Ação

2297 - Programa Brasil Sorridente

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0177 - Programa Brasil Sorridente

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pessoas atendidas em serviços odontológicos	Unidade/Pessoa	1.000

Ação

2299 - Manutenção do Centro Especializado em reabilitação - CER

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0030 - Implantação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II)

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos realizados no Centro Especializado em Reabilitação	Und.	1.200

Ação

2300 - Manutenção do Componente de Incentivo de Qualidade para Atenção Saúde Bucal

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0178 - Incentivo de Qualidade para Atenção da Saúde Bucal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pessoas beneficiadas	Und.	100

Ação

2301 - Manutenção do Serviço de atendimento especializado - SAE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0206 - Execução do Serviço de atendimento especializado - SAE

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos realizados	Und.	120

Ação

2310 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente de pandemia

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0207 - Plano de ação de enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implementação do plano de ação ao enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública	Und.	25



Programa: 0112 - PROGRAMA EXTREMOZ MAIS PESCA

Órgão Responsável: 17.001 - Secretaria Municipal de Pesca - SMPES

Objetivo Geral: 0014 - Fomentar a atividade pesqueira do Município de Extremoz-RN, visando garantir o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade.

Ação

1110 - Fortalecimento de ações e estratégias da atividade pesqueira - Projeto "Novas Mares"

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0069 - Capacitação e/ou apoio técnico aos pescadores locais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pescadores apoiados e/ou capacitados	Und.	25

Entrega

0070 - Plano de desenvolvimento da pesca Implementado

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Plano de Desenvolvimento da Pesca Implementado	por cento	0

Órgão Responsável: 17.002 - Fundo de Apoio à Pesca Artesanal de Extremoz - FAPA

Objetivo Geral: 0033 - Fortalecer a pesca artesanal por meio do financiamento e apoio a iniciativas que promovam a sustentabilidade da atividade, a preservação dos recursos pesqueiros e o desenvolvimento socioeconômico das

Ação

1138 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área da "Pesca"

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0121 - Implementação de programa de apoio ao pescador

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de beneficiários contemplados	Unidade/Pessoa	30

Ação

2285 - Ações e estratégias à defesa, à promoção e ao fortalecimento das comunidades pesqueiras artesanais

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0173 - Gestão do Fundo Municipal de Apoio à Pesca Artesanal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido na área da pesca	Moeda corrente	122.400

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e MIRASIELE MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3



Programa: 0113 - PROGRAMA EXTREMOZ RESPIRA

Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Urbanismo e da Mudanças Climáticas –

Objetivo Geral: 0013 - Promover a melhoria a qualidade ambiental, com ênfase nos temas prioritários de combate ao lixo no mar, gestão de resíduos sólidos, áreas verdes urbanas, qualidade do ar, saneamento e recuperação de

Ação

1298 - Construção, ampliação e/ou manutenção de parques e/ou áreas verdes no Município

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Entrega

0061 - Implantação de novas áreas verdes

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de áreas verdes implantadas	Und.	3

Entrega

0062 - Construção de praças e/ou parques para lazer

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de praças e/ou parques construídos	Und.	3

Ação

1622 - Ações emergenciais destinadas a desastres ambientais e/ou calamidades públicas

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL

Entrega

0064 - Implantação de Plano de emergência para desastres ambientais e/ou calamidades públicas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Plano de emergência para desastres ambientais e/ou calamidades públicas implementado	por cento	50

Ação

2274 - Implantação de políticas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0059 - Implantação da coleta seletiva no litoral e nas principais avenidas do município

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de localidades com Coletas Seletivas	Und.	2

Ação

2276 - Implantação e manutenção do Programa de Acolhimento ao Animal

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**Entrega**

0063 - Construção do canil municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de canil municipal construído	por cento	50

Entrega

0065 - Implantação de abrigo para animais em situação de rua

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implantação de abrigo para animais	Und.	50

Entrega

0066 - Criação do Espaço Pet para lazer

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Espaços Pet para lazer criados	Und.	1

Entrega

0067 - Construção de clínica veterinária

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Clínica Veterinária Construída	Und.	50

Entrega

0068 - Ampliação das campanhas de vacinação animal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de animais vacinados	Und.	150

Ação

2277 - Programa de Arborização e Paisagismo de Canteiros

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0060 - Implementação do Programa de Arborização e Paisagismo de Canteiros

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de localidades contemplados com Programa de Arborização	Und.	15

Órgão Responsável: 11.002 - Fundo Municipal de Defesa Ambiental de Extremoz - FMDA**Objetivo Geral:** 0032 - Promover a sustentabilidade ambiental por meio do fortalecimento da gestão e do financiamento de ações voltadas à preservação dos recursos naturais, à redução de impactos ambientais e ao uso eficiente**Ação**

1216 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área de "Controle e Gestão Ambiental"



Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0170 - Execução de Projetos voltados ao Controle e Gestão Ambiental Financiados por Emendas Parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1

Ação

2239 - Ações e estratégias à defesa, proteção, conservação e controle ambiental

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0171 - Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Defesa Ambiental

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas na área da Defesa Ambiental implementados	Und.	1

Ação

2275 - Implementação de ações estratégicas para enfrentamento das alterações climáticas

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0172 - Ações e/ou estratégias de mitigação às mudanças climáticas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações e/ou estratégias realizadas	Und.	1



Programa: 0114 - PROGRAMA VENHA VIVER EXTREMOZ

Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Objetivo Geral: 0019 - Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Extremoz-RN.

Ação

1130 - Reconstrução das Ruínas de São Miguel Arcanjo

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 695 - TURISMO

Entrega

0105 - Reestruturação das Ruínas de São Miguel Arcanjo

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da Reestruturação das Ruínas de São Miguel Arcanjo	por cento	50

Ação

1131 - Fortalecimento do Trade Turístico

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 695 - TURISMO

Entrega

0102 - Ações de promoção ao turismo rural

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações estratégicas de promoção do turismo rural	Und.	3

Entrega

0103 - Capacitação de guias turísticos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de guias turísticos capacitados	Und.	10

Entrega

0104 - Implantação de roteiros turísticos e material informativo para visitantes

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de materiais informativos produzidos	Und.	3.000

Ação

1133 - Urbanização, adequação e melhoria da infraestrutura de espaços turísticos

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 695 - TURISMO

Entrega

0106 - Urbanização do Jangadão



Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de urbanização do Jangadão	por cento	14

Entrega

0107 - Urbanização das orlas da Redinha e Santa Rita

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Orlas Urbanizadas	Und.	1

Entrega

0218 - Reurbanização de Pratygy

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de reurbanização realizada	por cento	14

Ação

1134 - Construção, reforma, ampliação e/ou manutenção de Centro de Artesanato no Município

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 695 - TURISMO

Entrega

0100 - Implementação de ações de apoio ao artesanato

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de artesãos apoiados	Und.	40

Ação

1257 - Construção de Praças Turísticas, Barracas e/ou Quiosques e/ou Mirante das Dunas

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 695 - TURISMO

Entrega

0202 - Construção de Praças Turísticas, Barracas e/ou Quiosques

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de praças, barracas e/ou quiosques construídos	Und.	1

Entrega

0219 - Construção do Mirante das Dunas de Genipabú

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Construção do Mirante das Dunas de Genipabú Realizada	Und.	0

Ação

1312 - Restauração das Ruínas da Igreja de São Miguel Arcanjo e do Convento Jesuíta (Prop 008178/2024-IPHAN)

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 695 - TURISMO

**Entrega**

0201 - Restauração das Ruínas de São Miguel Arcanjo

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de restauração realizada	por cento	25

Ação

1315 - Construção do Galpão Industrial – Oficina de Costura, Bairro Jardins (Conv. 939800/2022/MDR/CAIXA)

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0200 - Construção do Galpão Industrial

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de galpão industrial construído	por cento	0

Ação

2273 - Promoção de Eventos Turísticos

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 695 - TURISMO

Entrega

0101 - Ações de promoção ao turismo local

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações estratégicas de promoção ao município	Und.	2

Órgão Responsável: 10.002 - Fundo Municipal de Turismo de Extremoz (FUMTUR)**Objetivo Geral:** 0035 - Fomentar o turismo municipal por meio do apoio a projetos que valorizem e promovam o município como polo turístico.**Ação**

1307 - Execução de Emendas Parlamentares destinadas a área de "Turismo"

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 695 - TURISMO

Entrega

0203 - Execução de projetos de turismo financiados por emendas parlamentares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de projetos e/ou programas executados com emenda parlamentar	Und.	1

Ação

2189 - Implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 695 - TURISMO

**Entrega**

0204 - Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidade de instrumento legal regulamentador publicado	Und.	1



Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal de Vereadores

Programa: 0102 - PROGRAMA LEGISLATIVO E EFICIENTE

Ação

1181 - Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Ação

2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Ação

2221 - Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar (Lei 1063, de 2022)

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA



Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete Civil

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1001 - Manutenção da Ouvidoria Municipal

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ação

1004 - Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

1093 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Ação

1118 - Manutenção do Diário Oficial do Município

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ação

2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 03.001 - Sec. Munic. de Adm, RH e do Patrimônio

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1217 - Amortização de Dívida junto a Justiça do Trabalho/Precatórios

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de ADM, RH e do Patrimônio

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1026 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11362.487000/1210-05)

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

1035 - Manutenção das Atividades do SAMU

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

1281 - Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

1295 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11362.487000/1220-01)

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

1296 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11362.487000/1220-02)

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

1310 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº (11362487000124004/2024)

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2005 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2228 - Restruturação da Assistência Farmacêutica Municipal - HORUS/QUALIFARSUS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2296 - Manutenção do Informatiza APS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2298 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/COPIRN

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Mun. de Iluminação e de Serviços Urbanos

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Iluminação e de Serviços Urbanos - SEMISUR

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 06.001 - Sec. Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1129 - Campanha de arrecadação do IPTU

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Ação

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS



Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1688 - Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 09.002 - Sec. Mun. do Trabalho e da Assistência Social

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2193 - Manut. Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Ação

2252 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. do Trabalho e da Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 10.001 - Sec. Municipal de Turismo

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2029 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 11.001 - Sec. Mun. de Meio Amb. do Urb. e das Mud. Climátic

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2030 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Amb. do Urb. e das Mudanças Climáticas

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 12.001 - Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito Urbano

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Articulação

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 15.001 - Sec. Mun. de Defesa e da Guarda do Patrimônio Púb

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2037 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 17.001 - Secretaria Municipal de Pesca

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Pesca

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 18.001 - Sec. Mun. de Hab. de Interesse Soc. e da Reg. Fund

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2215 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária

Função: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 19.001 - Secretaria Mun. de Obras Públicas e de Projetos

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2216 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Projetos - SMOP

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 20.001 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Programa: 0104 - PROGRAMA SAAE EFICIENTE

Ação

1002 - Amortização de Dívida junto a COSERN

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

1013 - Amortização de Dívida Junto a RFB/INSS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

1147 - Amortização de Dívida junto a RFB/PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

1150 - Contribuição ao PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ação

2010 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO



Órgão Responsável: 22.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Programa: 0103 - PROGRAMA PREVIDÊNCIA EXTREMOZ

Ação

0999 - Reserva Orçamentária do RPPS

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Subfunção: 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

Ação

2055 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Previdenciários, Fiscal e Administrativo

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Ação

2218 - Manutenção das Atividades Administrativas

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Ação

2219 - Manutenção das Atividades Previdenciárias

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO



Órgão Responsável: 23.001 - Gabinete do Vice Prefeito

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2043 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 24.001 - Controladoria Geral do Município

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2039 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO



Órgão Responsável: 25.001 - Procuradoria Jurídica do Município

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1003 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

1258 - Desapropriação de Imóveis para Fins de Utilidade Pública

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2040 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 26.001 - Fundação Extremoz de Cultura "Aldeia do Guajirú"

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1089 - Manutenção das Atividades da Fundação Aldeia do GUAJIRÚ

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 27.001 - Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2311 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres e para Grupos Minoritár

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 28.001 - Sec. Mun. de Finanças e do Planejamento

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1329 - Amortização da Dívida Contratada

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

1330 - Contribuição ao PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ação

1331 - Amortização de Dívida junto a RFB/INSS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

1332 - Amortização de Dívida junto a RFB/PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

1333 - Amortização de Dívida junto a Justiça do Trabalho/Precatórios

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

2319 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e do Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



Órgão Responsável: 29.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2317 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 30.001 - Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2318 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 31.001 - Sec. Mun. de Comunicação e Eventos

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

2313 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Comunicação e Eventos

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2314 - Promoção, Produção e Divulgação das Ações do Executivo

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL



Órgão Responsável: 32.001 - Agência Municipal de Regulação e Controle dos Serv

Programa: 0101 - PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação

1228 - Manut. das Atividades da Agência Municipal de Regulação e Controle dos Serviços de Saneamento

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Órgão Responsável: 99.001 - Reserva de Contingência

Programa: 0115 - PROGRAMA RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação

9999 - Reserva de Contingência

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CONSULTA PUBLICA ELETRONICA - LDO 2027

150 respostas

[Publicar análise](#)

IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO



Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3>

Nome completo (ou nome social)

150 respostas

Cícero Romão de Almeida Júnior

Beatriz Diniz Gomes de Melo Martins

Alexsandro Dantas de Souza

Yara Lopes de Oliveira

RENATA DANTAS DE LIMA

Pablo Henrique sales

Juliana Magalhães

Marcio Oscar Bandeira

Paulo P. G. Cardoso

Silvaneide Maria do Nascimento

Anielly Isabel Duarte da Silva

Izabella Lopes de Lima

Thiago pereira de castro

Dione Silva de Azevedo

Joyce da Costa emrenciano

Marilene Braz Diniz de Melo

Rafaela Poliana Silva de Queiroz

Igor Brito Amaro Da Silva

Dayane Larissa de Souza Lima Silva

Elioneide Rodrigues do Nascimento Gois

Isadora Raissa Salviano da Costa

Micarla Carine Lucas Nunes



matheus moura de lima

Danuza Aryel Felix de lima

Lindenilson Justino Teixeira

Maria Adelaide Soares do Nascimento

Josicleide

Luciana Sousa

Thiago Rosa

Ludimilla oliveira de melo

Joyce Medeiros

lasmin maria de franca

Marcos Belarmino de Oliveira

Fabio Pires da Silva

Kaliane Souza da Silva

Roberto Carlos Pereira Dantas

Aldo de Sousa

Maria Eduarda oliveira de souza

Ronildo Inácio Nogueira

Claudia Alves Cavalcante

Stefania

Adriano Ribeiro da Silva

Guilherme Cardoso Mendes da Silva

EDSON DE OLIVEIRA

Ana Karla Silva de Borba



Mikéas Silva Silvio

Pedro miranda

Karoline

Priscila tarcia de sena

Camila

Santiago neto

Jacob Araújo da Costa

Maria Aparecida Barbosa

Patrícia Santos Alves

Laci martins de Oliveira

Alexsandra Patrícia de Medeiros

Amanda Roseno

Marcely Araújo de Moraes

Elton Brian Garcia Estevam

Elba Cristina Netto da Costa

Júlia Márcia Diniz Gomes de Melo

Jorge Francisco Gomes de Melo

Thaysa

Rafael da Silva

Marilise Cândido da Silva Fernandes

Albino Santos da Silva

Rafaella Batista da Silva

Simone Maria Lima de Souza



Dynnanka

JOAO VICTOR SILVA DE LIMA FREIRE

Tatiane Barbosa de Oliveira

Maria Karoline Castilho Mesquita

Marlisdey

Rômulo Ramos

Marcelo de Lima Gurgel pinto

Ana Patrícia Pontes da Câmara Bezerra

Maria Cristiane Souza Cavalcante

Daniel Vitor Linhares do Monte

Izabele Fernandes Do Nascimento

Jovilda Soares de Oliveira Marinho

Caio Lucena de Medeiros

Eveline Coutinho de Lima

Marcelo do Nascimento Paulino

Diego Batista Emerenciano santos

Millena dos Santos Arcos

Maria Cláudia Sousa de Melo

Cleibe Rocha Domingues

Inês Maria da Silva Fernandes

Claudia Raissa correia Garcia

Lázaro Augusto de Souza borba

Paula Gabrielle da Silva Marreiro



Paulo

Daniele Beatriz Barbosa da Silva

Mariana Fernandes de Almeida

Livia Ingrid Melo de Lima

Adriano Henrique de Araújo Lima

César Augusto Lourenço

Jairo Siuza

flávia michele rocha da silva

Jefferson Charles de Oliveira

Mais 50 respostas estão ocultas

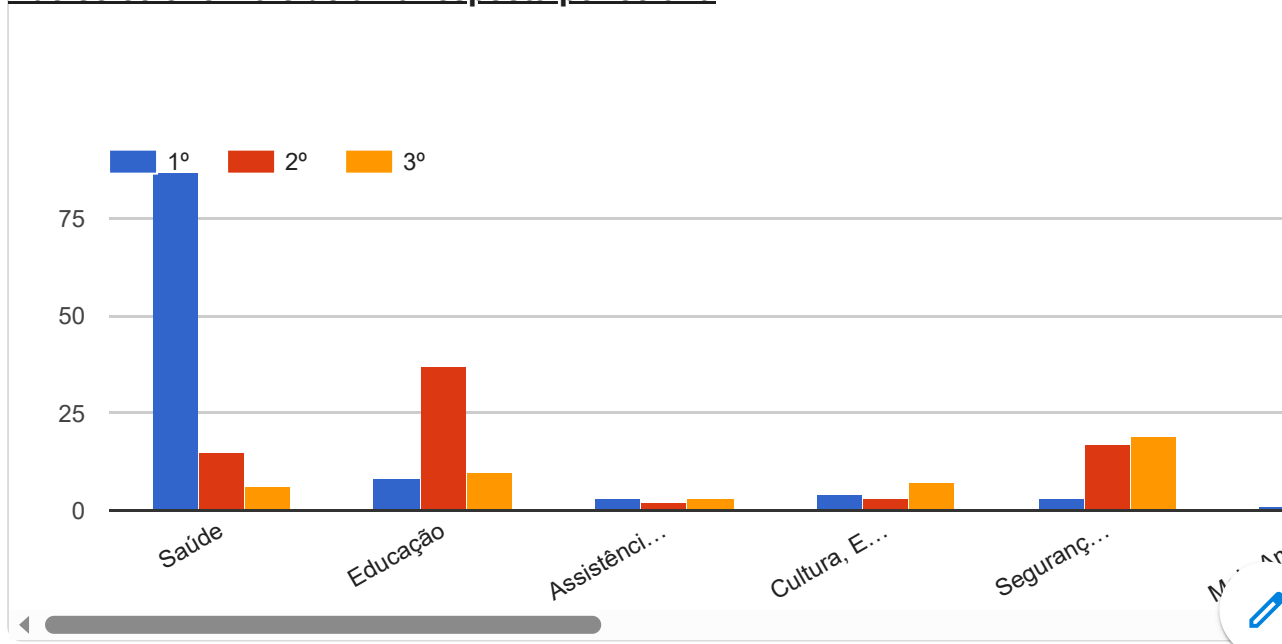
ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA O MUNICÍPIO EM 2027

Na sua opinião, quais das áreas abaixo devem ser prioritárias no orçamento da Prefeitura para o próximo ano? Classifique suas escolhas em ordem de prioridade:

 Copiar gráfico

- 1ª prioridade: a área que você considera mais urgente e que deve receber mais atenção;
- 2ª prioridade: a segunda área mais importante;
- 3ª prioridade: a terceira área prioritária.

Não selecione mais de uma resposta por coluna



Pensando na sua rotina e no seu bairro, qual é o principal serviço que necessita de melhoria imediata?

144 respostas

Pavimentação

Saúde

Transporte público

Saneamento

Obras públicas

Pavimentação e drenagem

Pavimentação

Saneamento básico

Asfalto

Transporte

Segurança pública

Pavimentação da rua

Saneamento básico, pista de caminhada/corrida

Calçamento do trajeto da estrada de genipabu ate o sport club

Reparos no calçamento

Mais transporte

Calçamento e reforma do ginásio

Moro rua travessa 31 de março, bairro carão, precisa urgentemente de calçamento, pois sempre que chove a rua fica interdita, e os moradores não conseguem sair nos seus carros, porque não tem como passar

Pavimentação da rua e saneamento básico

Limpeza urbana



Ruas conjunto estrela do mar. O mais antigo do município ao qual nunca houve tal melhoria.

Infraestrutura

O calçamento do portal do sol

Calçamento de rua

Pavimentação, tem muitas ruas esburacadas.

Saúde, educação.

Pavimentação de ruas

Pediatra no hospital

Ubs

Ônibus

Obras Públicas (Pavimentação de ruas, drenagem, construção de praças, parques urbanos, ciclovias, etc.)

Água saneamento

Sinalização na rua

Pavimentação e limpeza de terrenos

Transporte /sem escola

Serviço de limpeza e iluminação

Calçamento e ônibus

Resolveu o problema das águas da Redinha

Pavimentação e drenagem das ruas

Pavimentação das ruas e transporte

Mais atenção na pavimentação

Calçamento, escola, posto de saúde

Calçamento



Criação de praça pública, pavimentações de ruas

Transporte urbano e pavimentação

Limpeza

Asfaltar as ruas

As ruas falta calça e tampa os buracos, agora tampa do jeito q e pra ser feito de verdade.

Assessibilidade

Infraestrutura, saúde, educação segurança.

Segurança

Mobilidade

Calçamentos, portal do Sol está jogado as traças

Asfalto nas ruas principais do portal do sol e na rua que dá acesso ao sport clube natal

Pavimentação de ruas

Saúde e arborização.

Saúde e transporte

Mobilidade

Pavimentação da rua principal do Portal do Sol, que dá entrada para meu bairro Sport Clube Natal. A população clama por isso a prefeitura há tempos já.

Educação

Saneamento Básico

Asfaltar urgente a rua nova Andradina até a rotatória do portal do sol, estamos sofrendo muito com os buracos no calçamento está intransitável.

Pavimentação, limpeza e conscientização com meio ambiente

Transportes público

As ruas

Segurança pública e transporte público e mobilidade



Transporte, saúde.

Pavimentação nos bairros de Pitangui

Saúde: minha consulta do ginecologista saiu com um ano e meio. Preciso fazer uma ressonância e me informaram que o ideal é eu fazer particular, pois demoraria 4 anos pra sair. Calçamento da Nova Andradina(portal do sol): moro no sport club natal e passo por lá pra entrar no bairro. A rua é cheia de buracos, sendo necessário ir pra contra mão algumas vezes pra desviar deles. Isso é um risco que corremos diariamente, além de dar problemas nos nossos meio de locomoção devido aos buracos.

Outro ponto é transporte: só temos um ônibus e o mesmo passa em horários distantes e só vai pra um caminho. Precisamos de mais opções e mais disponibilidade dos mesmos.

Saúde e Educação

Serviço de saúde, mais abrangente, acabo pagando tudo que posso em relação a saúde, por não poder esperar.

Pavimentação das ruas, iluminação, segurança pública e saúde.

Drenagem e pavimentação de ruas

Sinalização da Av Carlos Nazareno

Obras de Drenagem

Posto saúde, ônibus, asfalto viário, serviços públicos ausentes nos bairros novos.

asfalto, calçamento, canteiros, ciclovias

Transporte

Pavimentação das ruas

As ruas não tem condições de ser ainda em calçamento

No meu bairro, obras de pavimentação e transporte público que não existe na zona rural

Asfalto da rua Andradina, do início da estrada de Genipabu até a rotatória do portal do sol, uma obra que merece prioridade e vai beneficiar todos os moradores do portal, sport sport club, e Mirantes do Potengi, e o transporte público também!

Acesso ao transporte de ônibus e coletivos.

Organização do trânsito

Limpeza e pavimentação.



Mais Transporte coletivo

Saneamento básico, meio ambiente(Limpeza)

Pavimentação das ruas

Saneamento básico

Meio ambiente

Calçamento das ruas

A infraestrutura urbana básica e a mobilidade. Atualmente, vivenciamos uma desconexão grave entre o acelerado crescimento imobiliário/populacional de Extremoz e o investimento em pavimentação e saneamento. As vias sofrem com um calçamento e asfalto de baixíssima qualidade jurídica e técnica, gerando buracos crônicos que destroem veículos e dificultam o simples direito de ir e vir dos moradores

mobilidade urbana, segurança e calçamento nas ruas .

Transporte e saúde

Calçamento

Sinalização

Pavimentação.

Asfalto, transporte público

Calsamento

Posto de Saúde

Mais 11 respostas estão ocultas



Se você pudesse escolher uma obra, projeto ou ação específica para ser realizada no seu bairro com o orçamento do próximo ano, qual seria?

143 respostas

Saneamento básico

Asfalto

Pavimentação

Saneamento

Saúde

Posto de saúde

Pavimentação

Pavimentação de ruas

Construção de UBS

Calçamento

Saneamento básico!

Limpeza da rua

Escola e cmei

Uma praça com quadras de areia e pista de caminhada

Calçamento da rua, precisamos com urgência

Seria algo voltado para a segurança pública, para buscar evitar que algo maior direcionado ao crime pudesse avançar.

Drenagem.

10,000

Pavimentação da rua rio da prata.

Área de lazer e ou praça



Ruas do lado estrela do mar

Pavimentação Sport clube Natal e portal do sol e melhorias na estrada de Genipabu

Operação tapa buraco

Melhoria de uma praça de lazer

Um prédio para a Prefeitura

Educação no trânsito.

Colocar sinais de trânsito na avenida dos coqueiros próximo ao fórum. Tá difícil trafegar aqui.

Balet

Uma ubs

Saneamento básico e iluminação

Pavimento

Mais escolas

Asfalto / segurança/mobilidade urbana

Implementação de uma barreira eletrônica de velocidade

Limpeza e regularização das lagoas de captação e espaço disponível para lazer.

Escola /transporte

Uma praça com área de lazer.

Supermercado, Calçamento

Pavimentação e drenagem das ruas

Pavimentação pública

calçamento de qualidade das ruas, praças de convívio coletivo

Praça pública de convivência social

Creche infantil



Calçamento,

Academia da saúde

Pavimentação das ruas

Pavimento de ruas, reduzir os buracos

Construção de área de lazer

Mais opções de transporte público e Ubs para atender o bairro

Asfaltar e construir um novo hospital ampliado.

Uma pra de lazer no moinho, falta uma praça pra levar as crianças.

Mercado público

Infraestrutura,

Colocar semáforos e pavimentação

Pavimentação das ruas do portal do sol

Transporte público, aumento do quantitativo de onibus no sport clube natal e calçamento com asfalto nas ruas principais do portal do sol e sport clube natal

Construção de um mercado público

Calçamento da rua que liga Araçá a Santa Maria

Unidade de saúde.

Quadra de esportes no campinho da praça

Transporte

Saneamento Básico, pavimentação do Bairro Parque das Jaqueiras.

Arborização com árvores nativas

Gostaríamos de um posto policial no nosso bairro, pois o mesmo se encontra sem nenhum tipo de segurança e manutenção.

Escolas bem equipadas

Mercado Público



Escola

Guarda municipal dos bairros

Asfaltar a Rua Nova Andradina

Uma que asfalte e limpe

Expansão da UBS e melhorias na academia de saúde.

Calçamentos nas ruas

Mais ronda de polícia para garantir a segurança e um aumento do quadro de funcionários no hospital para melhor atendimento

Transporte publico

Calçamento da nova Andradina, portal do sol.

Unidade Básica de Saúde e Escola Pública

Restauração das ruas e ações voltadas para a família em geral, crianças, idosos.

Pavimentação e Iluminação

Drenagem

Recapeamento asfáltico completo e instalação de faixas de pedestres elevadas na Av. Carlos Nazareno.

Recapeamento Asfáltico

Posto de saude

pavimentação e canteiros na estrada de genipabu

Saneamento e pavimentação

Drenagem de todas as ruas da redinha

Calçar as ruas que ainda não tem calçamento

Asfaltar toda Extremoz

pavimentação da rua 31 de março e acesso principal ao comum

Recapeamento e asfalto na avenida



O Asfalto da rua Andradina (portal do sol)

Projeto para saneamento básico.

SANEAMENTO básico

Duplicação da pista.

Projeto de saneamento básico

Operação tapa buracos

Parque da cidade

Saneamento e Drenagem

Ampliação dos postos de saúde

Calçamento de ruas

Construção novo hospital

Mais 19 respostas estão ocultas



Deixe aqui suas sugestões gerais para a administração municipal.

117 respostas

Boa

Organizar a pista de caminhada do central parque 1, com a limitação para que os carros não possam estacionar onde corremos.

Saneamento básico e conserto de todo calmamente do sport club e portal do sol

Asfalta as ruas principais

Calçamento da rua travessa 31 de março, próximo a pousada dos flor

Câmeras de monitoramento com identificação;

Apoios voltados para combate ao mau uso de pessoas ligadas ao tráfico sobre o domínio das matas de pitangui.

Precisamos mais investimentos no sistema de drenagem nos nossos bairros.

Que os médicos do INSS daqui aprove os autistas que vai fazer a perícia médica que coloque um médico que entenda os direitos de um autista dependendo do nível dele.

O bairro precisa de pavimentação completa e urgente e também da manutenção da obra. Se não for pavimentada todas as ruas, precisam ser planeadas com aterramento correto, para assim, retirar os buracos enormes de água e lama que se concentra em frente às casas.

Uma praça urbanizada, iniciamos um plantio de flores ornamentais mas precisamos de uma estrutura melhor: bancos, material para fazer um calçamento e uma cobertura.

Tem que calçar as ruas para conter os alagamentos

Melhorias das ruas do estrela do mar

Otima

Transporte público para rodoviária de Natal, renovar a pista de caminha do central parque 1

Nosso bairro é esquecido pela prefeitura, nos sentimos abandonados pelo descaso desse calçamento esburacado e a estrada que dá acesso ao bairro com constante acidentes devido falta de iluminação e acostamento. Carros e motos vivem soltando a placa e com problemas mecânicos. Uma estrada que deveria ser bonita pois dá acesso a melhor praia de extremoz que é Genipabu. Precisamos ser vistos!



Aqui onde eu moro tem um lugar, onde pode se colocada uma academia pra terceira idade.

Deveriam olhar mais para a Estrada de Genipabu e entradas dos bairros portal do sol e Sport clube Natal, e outros bairros que a estrada corta, uma estrada turística abandonada

Acredito que a administração faz seu trabalho com excelência, e trabalha bem mais do que imaginam.

Um centro de acolhimento diário para idosos.

Centro de esportes, com quadra, piscina, área voltas para artes marciais.

Centro da saúde masculina

Centro da saúde da mulher

Um olhar para o bairro de portal do Sol

Mais atuação da guarda municipal, que existe mas não vemos.

Eu admiro muito a gestão é um trabalho feito de coragem de muito trabalho perseverança

Saude

Aprova o plano diretor

Asfalto da entrada de portal do sol até a rotatória

Um bom desempenho

A administração municipal precisa melhorar muito, falta pavimentação de qualidade nas ruas e limpeza em lagoas de captação, a cidade tem muito mato perto das vias principais.

Comunidade de Grutas necessita da ampliação da escola Abel Soares que utilizar anexo em outro bairro .

Uma atenção mais rigorosa e fiscalização nas construtoras com relação as ruas, pavimentação e drenagem, os construtores no intuito de vender casas não fizeram drenagem nas ruas e calçamento sem as devidas condições, com isso estão estourando sobre a administração pública (Prefeitura).

Organizar e distribuir melhor as escolas na cidade

Escolas Técnica

Fazer o calçamento das ruas da Redinha

Fazer o saneamento

só há 4 linhas de ônibus em Extremoz que não comportam nem 5% da cidade, as ruas são uma vergonha, todas esburacadas, não há áreas verdes, praças, nada além da praça do centro,



tem semana que passa dias sem a coleta de lixo

Direcionar um saneamento de algumas fluviais para não danificar as ruas que estão sendo pavimentadas .

Uma área esportiva que agrupasse modalidades esportivas e um centro de hemodiálise

Olhar com mais o sistema de coletivo uber

Melhorias na saúde e educação projetos específicos de crescimento da população com concursos e treinamentos de todas as equipes que integram o município é necessário para um, desenvolvimento e crescimento da população.

Olhar mais para a cidade, população e esquecer as vestas

Gosto muito da Adm do município

Tirando a falta de áreas de lazer e praças,as ruas literalmente tábuas de pirulito e transporte público caótico e de péssima qualidade,o restante dos problemas dá pra ir relevando.

Melhorias no transporte

Agir com mais agilidade nos problemas de infraestrutura de ruas

Infraestrutura, educação, segurança, saúde

Cuidar da limpeza e organização das ruas

Parem de roubar e façam o serviço!

Transporte público, aumento do quantitativo de onibus no sport clube natal e calçamento com asfalto nas ruas principais do portal do sol e sport clube natal

Conclusão da orla da lagoa de Extremoz

Colocar mais transporte na cidade

Asfalte a av. Nova Andradina urgente.

Investimento em saúde e transporte

O Planejamento preventivo é indispensável para um gestão de sucesso.

O asfalto de ruas que merece atenção maior , pois viram lagoas quando chove muito esburacadas.

Obrigatoriedade de empresas de construção civil que ao lotear, ter um plano de arborização ativo. Para isso a prefeitura precisaria criar um herbário para manter o estoque com mudas de



diversas espécies de plantas, tendo como prioridade as nativas.

Melhorar a pavimentação das ruas, implantar UBS, reforçar a segurança com posto policial e criar áreas de lazer e cultura para os moradores.

Melhoria em vários aspectos, inclusive na agricultura!

Continue trabalhando

Transporte público

Deem uma atenção aos moradores do portal do sol e Sport club Natal pois está crescendo muito com isso precisamos de melhorias

Seria bom ter um local só para as secretarias da Prefeitura

Ônibus circular para áreas distantes de acesso ao transportes público; supervisão na secretária municipal de saúde.

Melhorias nas secretarias

Vocês deveriam atender mais a população, tenho um problema sério na justiça para resolver e o que recebi foi " isso não é coisa para a prefeita resolver" se não puder contar com ela que dei meu voto nas duas eleições, então vou contar com quem ?

Olhar para a praia de Gracandu como um bairro de moradores e não uma praia de veranista, pois tem crescido bastante o número de moradores fixo. Investir em calçamento das ruas e uma UBS.

Ótima!

Melhoria nas consultas e exames médicos, mais disponíveis para atender a população sem ter que esperar 2, 3, 4 anos pra ser consultado ou realizar um exame;

Melhoria dos transportes públicos, temos poucas opções e disponibilidade;

Melhorar o calçamento das ruas, asfalta-las, pois essas pedras que colocam é de qualquer jeito e logo elas saem do lugar

Tratar como prioridade a saúde, educação, segurança pública, assistência social, pavimentação e drenagem das vias públicas.

Tem exercido seu papel em prol dos munícipes

Invistam na pavimentação e iluminação das ruas e avenidas principais

mais parcerias públicas privadas

Implantação de um sistema municipal de monitoramento climático, com inclusão de pluviômetros automáticos.



Fazer o qxtm q ser feito.

gostaria que houvesse fiscalização e punição para as construtoras que age de forma incorreta

Muito boa

0

Estejam atentos ao bem estar das famílias e dos trabalhadores, ruas calçadas, saneamento e maior oferta no transporte público

Cuidem das ruas

Hoje, pavimentação e transporte publico é algo que imapcta diretamente no desenvolvimento de extremoz.

Ter mais atenção com os postos de saúde

Minha sugestão e que a secretária de infra estrutura de Extremoz olhe pra essa causa com urgência!

Continuidade nos projetos sociais de atividades físicas

Oferecer mais oportunidades de emprego e aumentar as opções de cursos profissionalizantes.

Nada específico.

Mais oportunidades de emprego, um abrigo para idosos e programas para mães atípicas

Saneamento básico , cuidado as árvores (poda) e limpeza de ruas

Ter um pouco mais de atenção com as ruas da cidade

Melhoria na saude pública, educação e segurança pública

Ter equipes que façam avaliações dos bairros periodicamente para que entendam suas ncessidades.

Sempre priorizar a sauda

Maior atenção na saúde Pública, coleta de lixo e calçamento.

Calçamento e limpeza (podcast

Fazer campanhas de educação com as pessoas ,para não colocar lixos nas ruas.



A administração precisa parar de agir de forma reativa e passar a planejar o município a longo prazo. O crescimento urbano acelerado não pode ser sinônimo de caos. Exige-se maior rigor na fiscalização de obras públicas de pavimentação para que o dinheiro do contribuinte não seja desperdiçado em asfalto que se desfaz na primeira chuva. Além disso, o poder executivo deve intervir energicamente junto às empresas de transporte coletivo para garantir pontualidade, frotas novas e tarifas condizentes com a realidade socioeconômica da população

Está no caminho certo

SEGURANÇA E SANEAMENTO .

Que faça os serviços básicos

Ótima

Sinalização

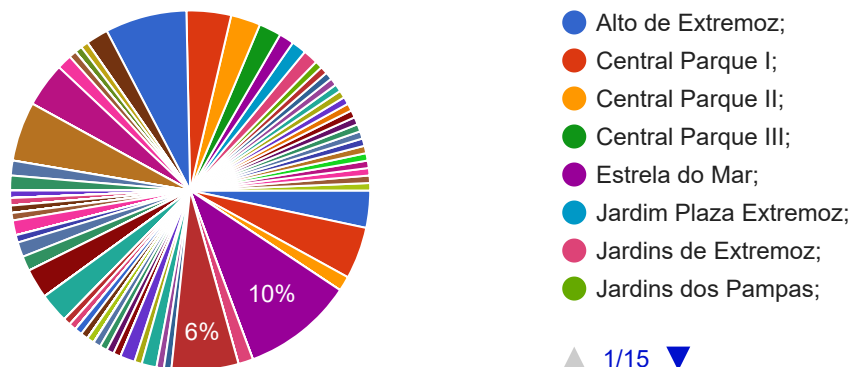
Regular

Mais 15 respostas estão ocultas

Bairro, comunidade ou distrito onde mora

 Copiar gráfico

150 respostas



Obrigado por nos ajudar a planejar o futuro de Extremoz! O resultado desta consulta pública e a proposta final da LDO 2027 serão apresentados na audiência pública que ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores de Extremoz. Acompanhe pelo site oficial.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - [Entre em contato com o proprietário do formulário](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários





Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASIELE MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2A5-C74B-CF7E-F9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUSSARA SALES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-63) em 07/07/2026 10:16:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELE MIRANDA SOUTO (CPF 059.XXX.XXX-29) em 08/07/2026 09:55:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C2A5-C74B-CF7E-F9C3>